

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
BIBLIOTECA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XVI Nº 157

Brasília, quarta-feira, 22 de agosto de 2007

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Alirio Neto (PPS)
Vice-Presidente: Paulo Tadeu (PT)
1º Secretário: Wilson Lima (PRONA)
2º Secretário: Brunelli (PFL)
Suplente: Leonardo Prudente (PFL)
3º Secretário: Dr. Charles (PTB)
Suplente: Jaqueline Roriz (PSDB)
Corregedor: Roney Nemer (PMDB)
Ouvidor: Reguffe (PDT)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Chico Leite	Cabo Patrício
Ayilton Gomes	Bernaldo Pontes
Brunelli	Paulo Roriz
Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
Eurides Brito	Benício Tavares

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente: Paulo Roriz	Leonardo Prudente
Vice-Presidente: Cristiano Araújo	Dr. Charles
Bernaldo Pontes	Ayilton Gomes
Paulo Tadeu	Chico Leite
Roney Nemer	Benício Tavares

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
Vice-Presidente: Wilson Lima	Batista das Cooperativas
Luzia de Paula	Bernaldo Pontes
Chico Leite	Paulo Tadeu
Raad Massouh	Brunelli

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Wilson Lima (licenciado)	Bispo Renato
Vice-Presidente: Paulo Roriz	Brunelli
Luzia de Paula	Rogério Ulysses
Roney Nemer	Eurides Brito
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay (licenciada)	Paulo Tadeu
Vice-Presidente: Rogério Ulysses	Luzia de Paula
Brunelli	Leonardo Prudente
Dr. Charles	Milton Barbosa
Reguffe	

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Benício Tavares	Eurides Brito
Vice-Presidente: Batista das Cooperativas	Bispo Renato
Bernaldo Pontes	Ayilton Gomes
Cabo Patrício	Erika Kokay
Raad Massouh	Leonardo Prudente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes
Leonardo Prudente	Raad Massouh
Cristiano Araújo	Dr. Charles
Rogério Ulysses	Luzia de Paula
Erika Kokay	Chico Leite
Bispo Renato	Batista das Cooperativas

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Cabo Patrício	Erika Kokay
Vice-Presidente: Ayilton Gomes	Rogério Ulysses
Dr. Charles	Milton Barbosa
Bispo Renato	Wilson Lima
Reguffe	

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Batista das Cooperativas	Wilson Lima
Eurides Brito	Roney Nemer
Paulo Tadeu	Chico Leite
Leonardo Prudente	Raad Massouh
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

Sumário

Atas	1
Emendas à Lei Orgânica	18
Decretos Legislativos	19
Redações Finais	19
Comissões	19
Mesa Diretora	25
Atos Administrativos	27
Comunicados	29
Diretoria de Recursos Humanos	29
Fiscal	29
Pregões	29

Atas

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1º SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 66ª
(SEXAGÉSIMA SEXTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 15 DE AGOSTO DE 2007.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Paulo Tadeu, Brunelli e Rogério Ulysses.

SECRETARIA: Deputados Milton Barbosa, Rogério Ulysses e Bernaldo Pontes.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 33 minutos.

TÉRMINO: 17 horas.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Aylton Gomes (PMN)
- Batista das Cooperativas (PRP)
- Benício Tavares (PMDB)
- Bernaldo Pontes (PP)
- Bispo Renato Andrade (PR)
- Brunelli (DEM)
- Cabo Patrício (PT)
- Chico Leite (PT)
- Cristiano Araújo (PTB)
- Dr. Charles (PTB)
- Erika Kokay (PT)
- Jaqueline Roriz (PSDB)
- Leonardo Prudente (DEM)
- Luzia de Paula (PSL)
- Milton Barbosa (PSDB)
- Paulo Roriz (DEM)
- Paulo Tadeu (PT)
- Raad Massouh (DEM)
- Reguffe (PDT)
- Rogério Ulysses (PSB)
- Rôney Nemer (PMDB)
- Wilson Lima (PR)
- Alírio Neto (PPS)

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Paulo Tadeu):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DE ATA

– São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas das 64ª e 65ª Sessões Ordinárias.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 145, de 2007, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 417, de 2007.
- Projeto de Lei Complementar nº 22, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Projeto de Lei nº 418, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Projeto de Lei nº 419, de 2007, de autoria do Deputado Cabo Patrício.
- Projeto de Resolução nº 39, de 2007, de autoria do Deputado Raad Massouh.
- Indicação nº 2.009, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 2.010, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 2.011, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 2.012, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 2.013, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 2.014, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 2.015, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 2.016, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 2.017, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 2.018, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.

- Indicação nº 2.019, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 2.020, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 2.021, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 2.022, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 2.023, de 2007, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- Indicação nº 2.024, de 2007, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- Indicação nº 2.025, de 2007, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- Indicação nº 2.026, de 2007, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- Indicação nº 2.027, de 2007, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- Indicação nº 2.028, de 2007, de autoria do Deputado Milton Barbosa.
- Indicação nº 2.029, de 2007, de autoria do Deputado Milton Barbosa.
- Indicação nº 2.030, de 2007, de autoria do Deputado Milton Barbosa.
- Indicação nº 2.031, de 2007, de autoria do Deputado Milton Barbosa.
- Indicação nº 2.032, de 2007, de autoria do Deputado Milton Barbosa.
- Indicação nº 2.033, de 2007, de autoria do Deputado Milton Barbosa.
- Indicação nº 2.034, de 2007, de autoria do Deputado Milton Barbosa.
- Moção nº 59, de 2007, de autoria do Deputado Brunelli.
- Requerimento nº 426, de 2007, do Deputado Rôney Nemer.
- Requerimento nº 427, de 2007, do Deputado Brunelli.
- Requerimento nº 428, de 2007, da Deputada Erika Kokay.

MENSAGEM

Nº 145 /2007-GAG

Brasília, de 09 de agosto de 2007

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei que autoriza a criação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF e do Sistema de Habitação do Distrito Federal – SIHAB/DF.

Justifica-se a criação da CODHAB/DF pela necessidade de o Distrito Federal possuir uma entidade incumbida, entre outras responsabilidades, da execução das ações relativas à Política de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, de desenvolver e implementar programas e projetos habitacionais definidos pela SEDUMA, bem como de assumir os encargos operacionais do Sistema de Habitação do Distrito Federal – SIHAB/DF.

Destaca-se, também, a possibilidade de articulação com os Estados e Municípios, em especial, com os integrantes da RIDE, compatibilizando a acima citada Política com as praticadas na região do Entorno.

A criação, na forma de uma empresa pública, in casu, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA contribuirá na agilidade necessária ao atendimento da população do Distrito Federal, de acordo com as exigências legais.

A proposta fundamenta-se na premissa de que a política habitacional desenvolvida pelo Estado deve dizer respeito a um relevante interesse coletivo. Tanto é assim que, no seu artigo 6º, a Constituição eleva a moradia à condição de direito social.

Em reforço da classificação da política habitacional como de relevante interesse coletivo, o artigo 23 da Constituição destaca que:

“É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;”



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein – Reg. Prof. 147/02/62 – MTb-DF

Diagramação e Arte Final

Seção de Editoração: 3966-8963

SAIN - Parque Rural - 70 086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

A DE PLENÁRIO

Todavia, o interesse social deverá estar demarcado pela ausência ou insuficiência na exploração da mesma atividade econômica pelo particular, de modo a autorizar a intervenção do Estado pelo viés da relevância do interesse coletivo.

E o suporte legislativo vai além. Dispõe, ainda, a Lei Maior, que a exploração da atividade econômica de construção de moradias pelo Estado, deve observar os princípios básicos atribuídos à administração pública direta e indireta.

Tais princípios, direcionados para a administração pública direta e indireta, estão assim fixados na Constituição:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (g.n.)

Dai a importância de munir a entidade que atue na área habitacional de critérios legítimos de atendimento da população envolvida. Legalidade e publicidade para o amplo conhecimento da ação e das regras da Entidade; impessoalidade, objetivando o atendimento de pessoas enquadradas em situação (social e financeira) previamente determinada; e, finalidade, visando o fim perseguido pela Constituição, qual seja o de propiciar o exercício do direito social à moradia.

No que concerne a personalidade jurídica, a origem do tema está normatizado na Constituição Federal, que impõe limites para o Estado explorar atividades de mercado.

Assim:

“Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.”

Dessa forma, se não disser respeito aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, é vedado ao Estado explorar atividade econômica.

Tratando-se de relevante interesse coletivo a empresa pública ora proposta atende aos pressupostos discorridos na presente Mensagem.

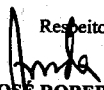
Os programas habitacionais de interesse social, a serem implementados pela CODHAB/DF observarão as seguintes linhas de ação: (i) provisão de moradias; (ii) urbanização e regularização; e (iii) requalificação e melhorias.

Doutra parte, neste Projeto de Lei, ficam estabelecidas as linhas mestras de criação do Sistema de Habitação do Distrito Federal – SIHAB/DF, com o objetivo de organizar o segmento habitacional, notadamente o de interesse social e orientar a concepção, implementação e monitoramento da Política de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

A gestão do SIHAB-DF ficará sob a responsabilidade da SEDUMA, atuando a CODHAB/DF como órgão executor e de suporte às informações deste Sistema.

Face à magnitude da questão habitacional no Distrito Federal, especialmente voltada às populações de baixa renda e, sobretudo, pela urgência com que este Governo encara as responsabilidades de apresentar soluções a curto e médio prazos, dirijo-me a Vossa Excelência encarecendo especial atenção dessa Câmara Legislativa.

Respeitosamente,


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Governador do Distrito Federal

Projeto de Lei nº ... **PL 47/2007**

Autoriza a criação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, cria o Sistema de Habitação do Distrito Federal – SIHAB-DF, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF e criado o Sistema de Habitação do Distrito Federal – SIHAB/DF.

§ 1º A CODHAB/DF será uma empresa pública do Distrito Federal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital exclusivamente público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

§ 2º A CODHAB/DF terá por finalidade a coordenação e a execução da Política de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

§ 3º A CODHAB/DF, como entidade da administração indireta do Distrito Federal, ficará vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA.

§ 4º A CODHAB/DF terá sede e foro no Distrito Federal, sendo regida por esta Lei e, subsidiariamente, pela legislação das sociedades anônimas.

§ 5º A CODHAB/DF, para consecução de seus objetivos, poderá instalar órgãos descentralizados de operação e representação.

§ 6º O SIHAB/DF tem por objetivo organizar o segmento habitacional, notadamente o de interesse social e orientar a concepção, implementação e monitoramento da Política de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

§ 7º A gestão do SIHAB/DF fica sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA.

§ 8º A CODHAB/DF atuará como órgão executor do SIHAB/DF e de suporte às informações relacionadas ao sistema.

Art. 2º O SIHAB/DF e a CODHAB/DF poderão ter sua abrangência e atuação estendidas aos Estados e Municípios, em especial, aos integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, respeitadas as competências constitucionais dos entes da federação, mediante assinaturas de convênios e outros ajustes.

Art. 3º A execução da política habitacional do Distrito Federal deverá ser articulada com todos os órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, obedecendo as disposições contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e demais programas sociais do Governo do Distrito Federal, bem como as regras do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 4º Compete à CODHAB/DF:

I - executar ou delegar a execução das ações relativas à Política de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, conforme legislação pertinente;

II - desenvolver os programas e projetos habitacionais, bem como o Plano Habitacional de Interesse Social, definidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA;

III - articular com os Estados e Municípios, em especial, com os integrantes da RIDE, as formas de participação na política habitacional daqueles entes políticos, de modo a compatibilizar a Política de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal com as praticadas no Entorno, quando couber;

IV - articular as ações dos diversos órgãos setoriais envolvidos na execução da política habitacional, com vistas à consolidação das diretrizes estabelecidas;

V - promover a regularização urbanística, ambiental e fundiária de áreas declaradas integrantes de programas habitacionais de interesse social do Distrito Federal;

VI - executar medidas que visem solucionar o problema dos aglomerados informais precários ou ilegais, quando não passíveis de regularização;

VII - priorizar projetos e programas que visem a implementação e otimização das condições da qualidade das habitações do Distrito Federal, com ênfase no segmento de menor poder aquisitivo;

VIII - desenvolver projetos e programas sociais que promovam a integração dos futuros beneficiados e contribuam para a geração de emprego e renda;

IX - desenvolver projetos sociais e intervenções que permitam, quando possível, a fixação dos moradores;

X - planejar, produzir, comercializar unidades habitacionais e intermediar repasses financeiros, para aquisição, construção, ampliação e reforma de moradias especialmente destinadas à população de baixa renda, obedecidas as diretrizes estabelecidas;

XI - sistematizar as informações habitacionais, em conjunto com a SEDUMA, mantendo informações atualizadas no Banco de Dados do Sistema de Habitação do Distrito Federal - SIHAB de forma a planejar sua atuação nos diversos programas habitacionais;

XII - operacionalizar o sistema de seleção, analisando e aprovando os beneficiários da política de subsídios;

XIII - exercer as atividades de construção de obras civis afins, para si ou para terceiros;

XIV - analisar e emitir parecer sobre a viabilidade técnica e financeira dos projetos habitacionais, sua infra-estrutura e os equipamentos comunitários;

XV - propor e assinar convênios, contratos, participar de consórcios e efetivar outras formas de parceria com os Estados e Municípios, em especial, com os integrantes da RIDE, instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, organizações não-governamentais, cooperativas e organizações da sociedade civil de interesse público, isoladamente ou em conjunto com o Distrito Federal, por intermédio da SEDUMA;

XVI - repassar financiamento para aquisição de materiais de construção ou equipamentos, visando o atendimento de metas fixadas pela Política de Desenvolvimento Habitacional, seja na construção de unidades residenciais, seja na promoção e apoio à construção de habitações, seja na execução de serviços públicos inerentes às plenas condições de habitabilidade dos núcleos habitacionais construídos;

XVII - elaborar Relatórios de Controle e Avaliação com vistas a avaliar e monitorar o Sistema de Habitação do Distrito Federal – SIHAB/DF;

XVIII - elaborar normas operacionais específicas para as diversas linhas de ação;

XIX - divulgar periodicamente as informações pertinentes à sua área de atuação, franqueando o acesso à população.

§ 1º As competências previstas neste artigo que estejam sendo realizadas por outros órgãos ou entidades do Distrito Federal passam a ser desenvolvidas exclusivamente pela CODHAB/DF.

§ 2º As questões inerentes ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, em processo de extinção, serão analisadas caso a caso, com a supervisão da SEDUMA, com vistas ao repasse das atribuições de CODHAB/DF.

Art. 5º A CODHAB/DF terá o seu patrimônio constituído de bens móveis e imóveis e direitos que lhes forem doados ou transferidos pelo Distrito Federal, União, Estados ou Municípios e pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, ou bens que venha a adquirir.

Art. 6º Constituirão receitas da CODHAB/DF:

- I - dotações orçamentárias do Distrito Federal e créditos adicionais suplementares;
- II - transferências a qualquer título da União, dos Estados, Municípios ou do Distrito Federal;
- III - rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;
- IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- V - recursos oriundos de convênios, acordos e ajustes;
- VI - valores obtidos com alienações patrimoniais;
- VII - remuneração pela operacionalização de Fundos;
- VIII - remuneração pela operacionalização de programas e projetos afins, objetos de financiamentos nacionais e internacionais;
- IX - remuneração pela prestação de serviços;
- X - outras receitas eventuais.

Art. 7º A CODHAB/DF será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

§ 1º O órgão de orientação superior da CODHAB/DF é o Conselho de Administração, com autoridade para deliberar sobre assuntos e atividades sociais, firmar a orientação que julgar mais adequada na defesa dos interesses da CODHAB/DF e do desenvolvimento de suas atividades, estabelecer sua estrutura organizacional, seus cargos e respectiva remuneração, inclusive dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração, em número de 5 (cinco), serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal, com mandato de três anos, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 3º O Conselho Fiscal, formado por 3 (três) membros, é órgão de funcionamento permanente, responsável pelo exame e parecer sobre as contas dos administradores da CODHAB/DF.

§ 4º A Diretoria Executiva será responsável pela administração da CODHAB/DF, nos termos do que lhe competir estatutariamente, sendo composta por 5 (cinco) diretores, incluído o Diretor-Presidente.

§ 5º A CODHAB/DF será composta por 4 (quatro) diretorias operacionais:

- I - Diretoria Técnica;
- II - Diretoria Imobiliária;
- III - Diretoria Administrativa;
- IV - Diretoria Financeira.

§ 6º O Diretor-Presidente será responsável pela supervisão das atividades da CODHAB/DF, representando-a em juízo ou fora dele.

§ 7º Salvo impedimento de ordem legal, os membros do Conselho de Administração farão jus a honorários mensais correspondentes a dez por cento da remuneração média mensal dos Diretores.

Art. 8º A CODHAB/DF terá quadro de pessoal próprio regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e selecionado por meio de concurso público de provas, ou de provas e títulos.

§ 1º O quadro de pessoal de que trata o *caput* deste artigo será definido na forma da lei, incluindo o Plano de Cargos e Salários da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.

§ 2º A CODHAB/DF poderá manter em seu quadro servidores pertencentes ao Quadro Efetivo do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios, mediante cessão nos termos da legislação específica.

§ 3º Os servidores públicos, referidos no parágrafo anterior, serão considerados em efetivo exercício, vedada a acumulação de vencimentos, sem perda de vantagens do órgão de origem.

§ 4º O concurso público para compor o quadro pessoal de que trata o *caput* deste artigo será realizado em até 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 9º A estrutura, criação dos cargos e respectiva remuneração, organização e o funcionamento dos serviços e competências das unidades da CODHAB/DF serão definidos em Estatuto e Regimento Interno, que serão aprovados pelo seu Conselho de Administração.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Distrito Federal.

Art. 10. O SIHAB/DF será integrado pelos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA;
- II - Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal;
- III - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF;

IV - órgãos e entidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do DF, encarregados de formulação, acompanhamento, avaliação e execução de ações referentes a programas de habitação;

V - conselhos e fundos estaduais e municipais de habitação vinculados aos Municípios integrantes da RIDE;

VI - órgãos e entidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional dos Municípios da RIDE e dos Estados de Goiás e de Minas Gerais encarregados da formulação, acompanhamento e avaliação das políticas municipais de habitação e de execução dos programas municipais de habitação;

VII - cooperativas, sociedades, associações comunitárias, fundações e quaisquer outras formas associativas privadas, que desempenhem atividades afins ou complementares à oferta habitacional;

VIII - outras entidades credenciadas pela SEDUMA para integrar o SIHAB/DF.

Parágrafo único. As entidades mencionadas nos subitens V a VIII integrarão o SIHAB/DF por meio de convênios, consórcios ou outras formas de parceria.

Art. 11. Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA, como órgão gestor do SIHAB/DF:

- I - presidir o Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal;
- II - promover a participação dos Municípios do entorno nas soluções habitacionais, sugerindo as diretrizes do Plano Regional de Habitação de Interesse Social, aplicáveis à região;
- III - elaborar os planos e projetos habitacionais do Distrito Federal, de acordo com a Política de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal;
- IV - sistematizar as informações habitacionais e planejar sua atuação para implementação da Política de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e do Plano Regional de Habitação de Interesse Social, quando couber;
- V - promover e implementar sistemas de informações habitacionais e de monitoramento e avaliação;
- VI - definir, em conjunto com a CODHAB/DF, os critérios e indicadores das ações para implementação da Política de Desenvolvimento Habitacional do DF e, quando couber, do Plano Regional de Habitação de Interesse Social, em parceria com os Municípios envolvidos;
- VII - propor e assinar, por delegação do Governador do Distrito Federal, em conjunto com a CODHAB/DF, Convênios, Contratos e Parcerias;
- VIII - promover as ações necessárias à efetiva extinção do IDHAB/DF, com vistas ao repasse das atribuições que virão a constituir competência da CODHAB/DF, na forma do art. 4º § 2º.

Art. 12. Os programas habitacionais de interesse social, a serem implementados pela CODHAB/DF terão as seguintes linhas de ação:

- I - provisão de moradias;
- II - urbanização e regularização;
- III - requalificação e melhorias.

§ 1º Para a efetivação das linhas de ação constantes do *caput* deste artigo, serão estruturadas linhas complementares de apoio e capacitação ao desenvolvimento tecnológico, institucional e social, contemplando suporte técnico, jurídico-institucional e financeiro.

§ 2º Na efetivação das linhas de ação constantes do *caput* deste artigo, caberá ao Distrito Federal promover as ações de sua responsabilidade na implementação de instrumentos de desenvolvimento urbano e regularização urbanística, ambiental, jurídica e fundiária, previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei Federal nº 10.257/2001.

§ 3º O Distrito Federal adotará mecanismos que promovam e agilizem a aprovação e regularização dos empreendimentos de habitação de interesse social - HIS da Política de Desenvolvimento Habitacional.

Art. 13. Para efeito desta Lei, considera-se habitação de interesse social - HIS, aquela destinada ao atendimento de famílias com renda mensal de até 12 SM (doze salários mínimos), respeitadas as demais prioridades de atendimento em conformidade com a Política de Desenvolvimento Habitacional do DF e, quando couber, ao Plano Regional de Habitação de Interesse Social.

§ 1º A CODHAB/DF poderá prestar atendimento a famílias com renda mensal superior a 12 SM (doze salários mínimos), em ofertas habitacionais a serem regulamentadas pela SEDUMA, desde que não haja concessão de subsídios, e que a proposta seja aprovada pelo Conselho competente.

§ 2º O atendimento a famílias com renda mensal superior a 12 SM (doze salários mínimos), somente será efetivado no caso de captação de recursos específicos e implementação de planos habitacionais compatíveis com esse segmento de mercado.

Art. 14. A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP doará ao Distrito Federal as unidades imobiliárias, terrenos ou glebas situadas nas áreas destinadas à execução dos planos e programas habitacionais de interesse social, conforme determina o art. 5º da Lei nº 3.877, de 26/06/2006.

§ 1º Os imóveis doados nos termos do *caput* deste artigo serão transferidos pelo Distrito Federal à CODHAB/DF, para a execução de suas atividades.

§ 2º A SEDUMA, em conjunto com a TERRACAP e a CODHAB/DF, definirá a transferência de unidades habitacionais, terrenos ou glebas para os projetos habitacionais de interesse social, previstos na Política de Desenvolvimento Habitacional.

Art. 15. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual garantirão o atendimento das necessidades sociais por ocasião da distribuição dos

recursos para aplicação em projetos de habitação urbana e rural pelos agentes financeiros oficiais de fomento.

Parágrafo único – O Distrito Federal repassará, anualmente, recursos orçamentários para custeio e investimentos da CODHAB/DF.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), destinado a cobrir as despesas de constituição e implantação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.

Art. 17. A CODHAB/DF é declarada de interesse público.

Art. 18. O Governo do Distrito Federal poderá garantir as operações, inclusive as financeiras, realizadas pela CODHAB/DF, desde que vinculadas aos seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CODHAB/DF, em operações de empréstimo, nacional ou internacional, poderá dar em garantia os bens imóveis de seu patrimônio.

Art. 19. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA prestará à CODHAB/DF, o apoio logístico, administrativo e financeiro até a aprovação do orçamento de que trata o art. 9º desta Lei e a constituição do Quadro de Pessoal.

Art. 20. Na eventualidade da extinção da CODHAB/DF, o patrimônio será incorporado ao do Distrito Federal.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Deputado RÔNEY NEMER)

PLC 22/2007

Destina área para implantação de Oficinas no Setor de Transportes Rodoviários e Cargas – STRC e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica destinada área localizada entre a Via TRC6, Via TRC2 e o conjunto "B" do trecho 1 do Setor de Transportes Rodoviários e Cargas – STRC, conforme disposto em mapa anexo, para implantação de oficinas mecânicas.

Art. 2º - Terão prioridade na distribuição e aquisição dos lotes para oficinas, os atuais prestadores do serviço naquele setor.

Parágrafo Único – A Associação dos Oficineiros do Setor de Cargas participará do cadastramento e do processo de distribuição dos lotes.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará a delimitação, o parcelamento e o registro da área para as oficinas, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Os lotes de que trata esta lei poderão ser alienados através do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar visa atender reivindicação da Associação dos Oficineiros do Setor de Cargas que prestam serviços às empresas instaladas naquele setor e que não possuem um local apropriado e digno para exercerem suas atividades. Assim, trata-se de mais ou menos 50 (cinquenta) microempresários que poderão ser melhor instalados, para que possam gerar mais empregos no aprimoramento da qualidade de seus serviços.

Neste mesmo dia, a implementação da matéria em tela, a implantação de oficinas no STRC ficará consolidada, atendendo assim, os anseios de seus antigos usuários, clientes e empresas do local.

Em que pese a matéria em tela, gostaria aqui de fazer menção ao ilustre ex-deputado distrital José Edmar, que iniciou essa

reivindicação através do PL 904/2001 (arquivado – artigo 138 – RICLDF).

Considerando que, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu inciso IX, do artigo 58, assim dispõe:

➤ **"Artigo 58 O Cabe à Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no artigo 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:**

➤ **I - (...)**

➤ **IX - planejamento e controle do uso, parcelamento, ocupação do solo e mudança de destinação de áreas urbanas, observado o disposto nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal;"**

Além do artigo 51, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, ser bastante claro sobre o tema, *in verbis*:

➤ **"Artigo 51 - Os bens do Distrito Federal destinam-se prioritariamente ao uso público, respeitadas as normas de proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico, e garantido o interesse social;"**

➤ **§ 1º - Os bens públicos tornar-se-ão indisponíveis ou disponíveis por meio de afetação ou desafetação, respectivamente, nos termos da lei.**

➤ **§ 2º - A desafetação, por lei específica, só será admitida em caso de comprovado interesse público, após ampla audiência à população interessada".**

A Carta Magna Brasileira, em seu artigo 32, § 1º, assegura ainda ao Distrito Federal, poderes para tratar da matéria em questão, bem como o artigo 30 da mesma Constituição, dispor sobre as competências dos Municípios, senão vejamos:

➤ **"Artigo 32 - (...)**

➤ **§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios".**

➤ **"Artigo 30 - compete aos Municípios:**

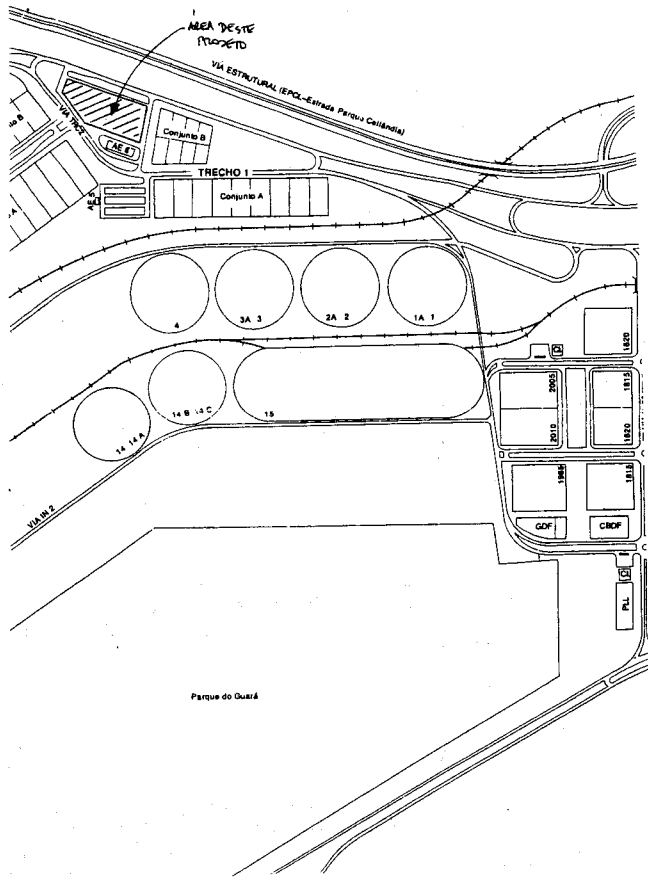
➤ **I - (...)**

➤ **VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;"**

Diante do exposto, e a enorme legislação apresentada, pugno aos Nobres pares o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2007


RÔNEY NEMER
Deputado Distrital



Por outro lado, porém, alguns entraves ainda continuam. No momento, o que está em discussão é o valor a ser cobrado pelo Governo do Distrito Federal. As propostas são várias. No entanto, qualquer que seja esse valor, inclusive o previsto na pauta de valores venais para efeitos de lançamento do IPTU, é algo que precisa ser bem avaliado, pois não se pode esquecer que, em parte, ele decorre da infraestrutura e demais benfeitorias implementadas pelos proprietários.

E essa valorização imobiliária tem de ser deduzida do preço avaliado, qualquer que seja ele, pois é decorrente do esforço dos próprios condôminos.

Pelo exposto, aguardo o apoio dos demais integrantes desta Casa de Legislativa para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,
de agosto de 2007.
Paulo Tadeu
PAULO TADEU
Deputado Distrital - PT

Cabo Patrício
CABO PATRÍCIO
Deputado Distrital - PT

PL 418 /2007
PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Inclui a apresentação teatral "Verde com Riso" nas Escolas Públicas do Distrito Federal e do Entorno no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

PL 418 /2007
PROJETO DE LEI N.
(Dos Deputados Paulo Tadeu e Cabo Patrício)

Dispõe sobre o valor de venda dos imóveis dos condomínios horizontais do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A venda direta dos imóveis localizados no Distrito Federal será feita pelo valor da terra nua, segundo critérios definidos em Decreto do Governador.

§ 1º Na avaliação dos imóveis serão desconsideradas as benfeitorias e a valorização decorrente de implantação de infra-estrutura já realizada.

§ 2º O valor apurado pela avaliação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser impugnado pelo interessado no prazo de dez dias.

§ 3º As despesas com reavaliação serão acrescidas ao preço de venda, se a impugnação for improcedente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei está sendo apresentado com o intuito de contribuir para solucionar, de uma vez por todas, a questão dos imóveis localizados nos condomínios horizontais do Distrito Federal.

A questão da venda direta, com a qual sempre concordei e defendi, está resolvida. Os atuais moradores dos condomínios horizontais do Distrito Federal sabem

hoje que seus imóveis não precisam ser submetidos a processo licitatório, como foi em feito em algumas ocasiões. Podem comprar diretamente do Poder Público, como já ocorreu com imóveis funcionais de Ministros de Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 1º Fica reconhecida a semana da conscientização ambiental nas Escolas Públicas do Distrito Federal e do Entorno, denominado Verde com Riso.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por semana do "Verde com Riso", a execução dos eventos culturais a serem desenvolvidos durante o mês de outubro no Distrito Federal, "Projeto Verde com Riso", através da Secretaria de Estado da Cultura e como atividade do calendário oficial do DF.

Art. 2º Anualmente, o Governo do Distrito Federal destinará à Secretaria de Estado da Cultura os recursos necessários à montagem e à realização dos eventos.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Estado da Cultura a elaboração do orçamento para a cobertura das despesas previstas para cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

É papel do estado promover as manifestações populares, pois, em última análise, são elas que fazem à interação do povo e, por consequência, promovem o desenvolvimento social, cultural e econômico da cidade e da região.

Na perspectiva de realizar um trabalho nas escolas públicas do Distrito Federal e do Entorno, é que se propõe a inserção através do teatro, promovendo o contato com a arte dentro do seu ambiente escolar.

O Projeto "Verde com Riso" tem o intuito de difundir as artes cênicas contribuindo para o acesso das escolas públicas aos bens culturais. Além do entretenimento e a característica lúdica, o teatro produz uma forte expressão dos sentimentos e compressões que interligam as pessoas criando a conscientização e preservação do meio ambiente.

A concepção de roteiros, bem como a elaboração e composição de textos e canções como espetáculo a ser apresentado, relacionadas a temáticas, percebidas pelo público como representações de questões humanas, resultaria em uma obra de preservação do meio ambiente. Nesta obra, o espetáculo trata de princípios como a valorização da vida sob a ótica da ética.

RECEBIDA EM DESTAÇÃO
11 08 2007
23-213

Acredita-se que toda linguagem carrega dentro de si uma visão de mundo preñe de significados e significações que vão além do seu aspecto formal. Num mundo marcado pelo imediatismo e forte apelo informativo, a reflexão sobre a linguagem é garantia de participação artística ativa na vida social.

Durante 03 (três) meses, os atores integrantes do projeto, participarão de trabalhos de preparação vocal, preparação corporal, preparação circense e ensaios coreográficos.

O objetivo específico do presente projeto é levar o teatro às escolas públicas do Distrito Federal e entorno promovendo acesso à cultura. Proporcionar ao público estudantil o contato com o lúdico e o entretenimento. Utilizar o teatro

como instrumento pedagógico, com o intuito de despertar o interesse à reflexão e busca de novos conhecimentos. E, por último, estimular a fomentação de uma identidade cultural nas comunidades.

Considerando que, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu inciso V, do artigo 58, assim dispor:

➤ *“Artigo 58 - Cabe à Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no artigo 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:*

➤ *V - educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública;”*

Além do artigo 246, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, ser bastante claro sobre o tema, *in verbis*:

➤ *“Artigo 246 - O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal.*

➤ *§ 1º - Os direitos citados no caput constituem:*

➤ *I - a liberdade de expressão cultural e o respeito a sua pluralidade;*

➤ *II - o modo de criar, fazer e viver;*

➤ *III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;*

➤ *IV - a difusão e circulação dos bens culturais.*

➤ *§ 2º - O Poder Público propiciará a difusão dos bens culturais, respeitada a diversidade étnica, religiosa, ideológica, criativa e expressiva de seus autores e intérpretes”.*

A Carta Magna Brasileira, em seu artigo 23, inciso V, assegura ainda ao Distrito Federal, poderes para tratar da matéria em questão, bem como o artigo 24, inciso IX da mesma Constituição, senão vejamos:

➤ *“Artigo 23 - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

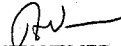
➤ *V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência”.*

➤ *“Artigo 24 - compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

➤ *IX - educação, cultura, ensino e desporto;”.*

Assim na expectativa de garantia a realização do evento a cada ano é que apresentamos o presente projeto, esperando o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

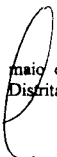
Sala das Sessões, em de de 2007.


RONEY NEMER
Deputado Distrital

PR 30/2007
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Acrescenta incisos ao art. 17 da Resolução nº 110, de 1996, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

 **Art. 1º** Acrescente-se os Incisos II e III ao art. 17 da Resolução nº 110, de 17 de maio de 1996, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Deputados Distritais à Câmara Legislativa do Distrito Federal, renumerando-se os demais.

“Art. 17...

I - ...

II - A denúncia ou notícia de infração ao Código de Ética e Decoro Parlamentar deverá ser notificada ao investigado no prazo de um dia após sorteio do relator.

III - Não sendo concretizada a notificação pelo relator no prazo estipulado, será considerada efetuada após publicação no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal não pode omitir-se às lacunas constantes do Código de ética e Decoro Parlamentar, que possibilitam verdadeiras manobras articuladas por parlamentares que seguem vertentes opostas às quais lhe foram outorgadas pela imensa massa eleitoral que dispensou sua confiança, força e única fonte de esperança em um futuro político e social mais justo e correto para todos.

Esta Casa, como representante dos anseios da população do Distrito Federal, não pode negar-se a corrigir regras que possibilitem o mínimo de condição, ao propósito de transparência e moralidade à qual foi constituída.

A Corregedoria desta Casa de Leis, que tem a missão de emitir apenas parecer prévio opinativo, tem prazos estipulados no Regimento Interno, descrito em seu Art. 50º §2º, *In Verbis*.

“Art. 50º...

...§2º Distribuída pela Mesa Diretora a representação, a denúncia ou a notícia de infração ao Código de Ética e Decoro Parlamentar, o Corregedor notificará, no prazo de um dia, o investigado, para prestar esclarecimentos no prazo de dez dias úteis”.

Torna-se coerente e indispensável que a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, responsável pela instauração de inquérito Parlamentar, seja detentora de direito equivalente, e/ou com prerrogativas especiais no tocante ao desenvolvimento dos processos a que lhe forem incumbidos.

A moralidade é princípio constitucional e estabelece que os atos do Poder Público tenham esteio em condutas éticas e ilibadas, de forma a se preservar a probidade na condução da Administração Pública.

A presente proposta tem por objetivo inserir no texto da norma jurídica legal, que regula a Ética e Decoro Parlamentar dos Deputados Distritais desta Casa Legislativa, regras que possam inibir a prática costumeira nos legislativos em geral, de contrariar as leis e praticar atos contrários aos deveres éticos e regimentais, tais como a obtenção de contraprestação financeira em função do posto, cargo ou função exercida.

Por todo o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em 09 de Agosto de 2007.


Raad Massouh
DEMOCRATAS

Dep. Aginaldo de Jesus

Dep. Alirio Neto

Dep. Aylton Gomes

Dep. Batista das Cooperativas

Dep. Paulo Roriz

Dep. Wilson Lima

Dep. Chico Leite

Dep. Cabo Patrício

Dep. Dr. Charles

Dep. Cristiano Araujo

Dep. Érika Kokay

Dep. Jaqueline Roriz

Dep. Leonardo Prudente

Dep. Milton Barbosa

Dep. Benício Tavares

Dep. Paulo Tadeu

Dep. Pedro Passos

Dep. Reguffe

Dep. Rogério Ulysses

Dep. Roney Nemer

Dep. Wellington Pontes

Maria de Paula

Dep. Roriz

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

IND 2008 /2007

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a Implantação da Rede de Captação de Água Pluvial na QI e QL 28 do Lago Sul - RA XVI.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a **Implantação da Rede de Captação de Água Pluvial na QI e QL 28 do Lago Sul - RA XVI.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa dar maior comodidade e condição de vida aos moradores dessa progressista cidade, haja vista o escoamento de água pluvial ser de suma importância para a saúde humana.

Considerando que, os moradores dos locais citados ficam preocupados, pois os mesmos correm o perigo de contrair doenças transmissíveis, tudo pela falta de escoamento de água pluvial, e sendo que a mesma é dever do Estado.

Assim, certos de que suas contribuições (impostos) seja paga e recolhida em benefício de todos da comunidade é que se solicita tal providência. O que não pode acontecer é a cobrança de tal imposto, sem que seja repassado os benefícios à população em geral que tanto necessita. Tudo em conformidade com a Lei Orgânica do Distrito Federal.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007

RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

IND 2010 /2007

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o Término do Asfalto da Rodovia - DF 430, que liga a Área Rural à Cidade de Brazlândia - RA IV.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o **termino do asfalto da Rodovia DF 430 que liga a Área Rural à Cidade de Brazlândia - RA IV.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem o escopo de trazer ao moradores das áreas rurais de Brazlândia, melhorias no que concerne ao uso da rodovia, que no presente momento, está parcialmente asfaltada. A conclusão do asfalto da aludida rodovia, reduzirá o fluxo de carros na via principal, o que reduzirá acidentes e mortes.

Com a conclusão do asfalto da DF 430, uma importante via de acesso a área rural de Brazlândia será criada. O que diminuirá o tráfego e, conseqüentemente, a possibilidade de ocorrer algum sinistro. Além de servir como via de transporte para produtores rurais da região.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007

RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

IND 2011 /2007

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Construção de Quadra Poliesportiva na Praça da Quadra 308 da Cidade do Recanto das Emas - RA XV.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Construção de Quadra Poliesportiva na Praça da Quadra 308 da Cidade do Recanto das Emas- RA XV.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem a finalidade de dar ao esporte amador da quadra 308 (e adjacências) do Recanto das Emas, uma atuação digna de suas aspirações. Com um bom espaço, o esporte amador tende a crescer vertiginosamente.

Com a construção de praças de esportes, os amantes do futebol, vôlei, basquete, handebol, etc, terão um local para decidir os rumos desse esporte na cidade do Recanto. Com uma praça de esporte, atuante, a população Recantense só tem a ganhar, pois o esporte tem a capacidade de provocar mudanças, salutares, nas sociedades.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007


RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o Asfaltamento da Via que liga a Pista do Boqueirão até a Instituição para Atendimento à Crianças Especiais na Cidade do Paranoá - RA VII.

14.8.07
23:2
Assinatura

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o **asfaltamento da Via que liga a Pista do Boqueirão até a Instituição para Atendimento à Crianças Especiais na Cidade do Paranoá - RA VII.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem o escopo de trazer ao moradores do Paranoá, melhorias no que concerne ao uso da via de ligação à pista do Boqueirão até a instituição de atendimento às crianças especiais, que no presente momento, não está asfaltada. A conclusão do asfalto da aludida via, reduzirá o fluxo de carros nas vias do Paranoá, o que reduzirá acidentes e mortes.

Com a conclusão do asfalto da via de ligação, uma importante via de acesso ao instituto será criada. O que diminuirá o tráfego nas imediações, e, conseqüentemente, a possibilidade de ocorrer algum sinistro. O que poupará algumas valiosas vidas.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007


RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Implantação de Meios Fios e Calçamento na SHPN Trecho 02, Lote 05, Asa Norte na Cidade de Brasília - RA I.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Implantação de Meios Fios e Calçamento na SHPN Trecho 02, Lote 05, Asa Norte na Cidade de Brasília - RA I.**

JUSTIFICAÇÃO

Esta indicação visa a implantação de Meios Fios e Calçamento no SHPN Trecho 02, Lote 05, Asa Norte, bem como a urbanização de suas áreas, com a construção de estacionamentos, limpeza das rotatórias; pois em referidas áreas, por excelência, a Urbanização, faz-se necessário.

Para melhorar o ambiente que circunda a cidade, se faz necessário à urbanização desta, para dar um melhor aspecto e melhoria de vida aos cidadãos em aludida cidade.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007


RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Implantação Imediata do Parque Urbano e Vivencial do Gama - RA II.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta **"INDICAÇÃO"**, para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Implantação Imediata do Parque Urbano e Vivencial do Gama - RA II.**

JUSTIFICAÇÃO

A implantação do Parque Urbano e Vivencial do Gama foi viabilizada através da Lei n.º 1.959/98, aprovada e sancionada no mesmo ano, para atender a toda a população da cidade do Gama e não podemos deixar que os 590.000 mil m² de área com fauna e flora típicas do cerrado, contendo minas, nascentes e olhos d'água nativos, seja inutilizado por falta de proteção por parte do Estado.

Ocorre que o atraso na implantação vem causando enormes transtornos à população do Gama, justamente pela precariedade do parque hoje, tornando o setor responsável, subutilizado em sua capacidade de atendimento à população.

A imediata execução do projeto de implantação do Parque Urbano e Vivencial do Gama, conduziram ao total aproveitamento do respectivo parque, cumprindo assim o real propósito de sua implantação, gerando novos meios para uma qualidade de vida melhor à população do Gama.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007


RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº **2016 / 2007**
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

**Sugere ao Excelentíssimo
Senhor Governador do
Distrito Federal a
Construção de Calçamento
nas Vias da Cidade do Guará
I - RA X ao SCIA - RA XXV.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta **"INDICAÇÃO"**, para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Construção de Calçamento nas Vias da Cidade do Guará I - RA X ao SCIA - RA XXV.**

JUSTIFICAÇÃO

Esta indicação visa realizar na cidade do Guará I ao SCIA, a urbanização de suas vias públicas, como a construção do calçamento para os transeuntes, pois em referidas áreas, por excelência, a urbanização, faz-se necessário.

Para melhorar o ambiente que circunda a cidade, se faz necessário à construção do calçamento e urbanização desta, para dar um melhor aspecto e melhoria de vida aos cidadãos da aludida cidade.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007


RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº **2016 / 2007**
(Do Deputado RÔNEY NEMER)

**Sugere ao Excelentíssimo
Senhor Governador do
Distrito Federal a Execução
de Abertura de Bocas de
Lobo no Setor IAPI no
Guará II - RA X.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta **"INDICAÇÃO"**, para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Execução de Abertura de Bocas de Lobo no Setor IAPI no Guará II - RA X.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa dar maior comodidade e condição de vida aos moradores dessa progressista cidade, haja vista a abertura de bocas de lobo ser necessária para o escoamento das águas pluviais, além de ser de suma importância para a saúde humana.

Considerando que, os moradores dos locais citados ficam preocupados, pois os mesmos correm o perigo de contrair doenças transmissíveis, tudo pela falta de escoamento de água pluvial, e sendo que a rede de esgoto é dever do Estado.

Assim, certos de que suas contribuições (impostos) seja paga e recolhida em benefício de todos da comunidade é que se solicita tal providência. O que não pode acontecer é a cobrança de tal imposto, sem que seja repassado os benefícios à população em geral que tanto necessita. Tudo em conformidade com a Lei Orgânica do Distrito Federal.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007.


RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº **207/2007**
(Do Deputado RÔNEY NEMER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o Retorno do convênio " Tarifa Solidariedade " firmado entre Caesb/Secretaria de Solidariedade em todo o Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o **Retorno do Convênio Tarifa Solidariedade firmado entre Caesb/Secretaria de Solidariedade em todo o Distrito Federal.**

JUSTIFICAÇÃO

O convênio Tarifa Solidariedade que existia com a Caesb e a Secretaria de Solidariedade, permitia a gratuidade do consumo de água de até 10.000 (dez mil) litros.

A maior preocupação de uma família é como economizar em suas despesas mensais, para que assim possam viver com uma qualidade de vida melhor. E uma das funções de um Governo que tem como marca registrada o amparo às famílias, é procurar solucionar problemas como os dos cidadãos brasileiros.

Um convênio salutar e capaz de abranger toda uma população, é tudo que os cidadãos desejam. Pois, trabalhar economizando, sabendo que está contribuindo para com todo o planeta, é motivo de uma inominável felicidade.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007.


RÔNEY NEMER
 Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº **208/2007**
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Revitalização da Praça da QN 01 com play-grounds, passeios e bancos na QN 01 da Cidade do Riacho Fundo I - RA XVII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Revitalização da Praça da QN 01 com play-grounds, passeios e bancos na QN 01 da Cidade do Riacho Fundo I - RA XVII.**

ASSESSORIA DE
 20/08/07

JUSTIFICAÇÃO

Esta indicação visa realizar na cidade de Riacho Fundo I na QN 01, a revitalização de sua praça, vias públicas, etc; pois em referida área, por excelência, a revitalização, o plantio de gramas e a urbanização em geral, faz-se necessário.

Para melhorar o ambiente que circunda a cidade, se faz necessário à arborização e revitalização desta, para dar um melhor aspecto e melhoria de vida aos cidadãos (esportes) em aludida cidade.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007


RÔNEY NEMER
 Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº **209/2007**
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Recuperação do Sistema Viário na Colônia Agrícola Vicente Pires em Taguatinga - RA - III.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Recuperação do Sistema Viário na Colônia Agrícola de Vicente Pires em Taguatinga - RA - III.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem o escopo de trazer aos moradores de Vicente Pires, melhorias no que concerne ao uso das vias de acesso, que no presente momento, não está totalmente utilizado. A recuperação do sistema viário, reduzirá acidentes e mortes nas avenidas.

Com a recuperação do sistema viário, diminuirá o tráfego nas outras vias de acesso, e, conseqüentemente, a possibilidade de ocorrer algum sinistro. O que poupará algumas valiosas vidas, levando a todos uma qualidade de vida melhor.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007


RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº **Nº 2020 /2007**
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Construção de 03 (três) Praças com play-grounds, passeios e bancos na QR 112 na Cidade de Samambaia - RA XII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "**INDICAÇÃO**", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Construção de 03 (três) Praças com play-grounds, passeios e bancos na QR 112 na Cidade de Samambaia - RA XII.**

JUSTIFICAÇÃO

Esta indicação visa realizar na cidade de Samambaia, na QR 112, a construção de 03 (três) praças, calçadas, vias públicas, etc; pois em referidas áreas, por excelência, a urbanização, faz-se necessário.

Para melhorar o ambiente que circunda a cidade, se faz necessário à arborização e construção destas praças, para dar um melhor aspecto e melhoria de vida aos cidadãos (esportes e lazer) em aludida cidade.

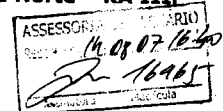
Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007


RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº **Nº 2021 /2007**
(Do Deputado RÔNEY NEMER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Implantação e Execução de Acessibilidade para Portadores de Necessidade Especiais na calçada a margem do Pistão Norte, altura da QNA/QND da Região Administrativa de Taguatinga Norte - RA III.



Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "**INDICAÇÃO**", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Implantação e Execução de Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais na calçada a margem do Pistão Norte, altura da QNA/QND da Região Administrativa de Taguatinga Norte - RA III.**

JUSTIFICAÇÃO

A construção da acessibilidade para os portadores de necessidades especiais na calçada a margem do pistão norte, altura da QNA/QND de Taguatinga Norte é de suma importância para aquela população, tendo em vista que, localidades sem uma acessibilidade sofrem com todo tipo de dificuldades para locomoção, pelo fato de não existir uma.

Assim, certos de que suas contribuições (impostos) são pagas e recolhidas em benefício de todos da comunidade, é que se requer tal providência. O que não pode acontecer é a cobrança de tal imposto, sem que ocorra a contra-partida do Estado. A construção da acessibilidade nas aludidas quadras trará um inominável benefício aquela sofrida comunidade.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007.


RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº **Nº 2022 /2007**
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Implantação de Meio Fio e Calçamento na QR 203 (conjunto 08) na Cidade de Samambaia - RA XII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Implantação de Melo Fio e Calçamento na QR 203 (conjunto 08) na Cidade de Samambaia - RA XII.**

JUSTIFICAÇÃO

Esta indicação visa na QR 203, conjunto 08, a urbanização de suas áreas, com a construção de calçadas e sua respectiva iluminação; pois em referidas áreas, por excelência, a Urbanização, faz-se necessário.

Para melhorar o ambiente que circunda a cidade, se faz necessário à urbanização desta, para dar um melhor aspecto e melhoria de vida aos cidadãos em aludida cidade.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007


RONEY NEMER
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº **IND 2024 /2007**
(Deputada **LUZIA DE PAULA - PSL**)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a **Implantação de Estacionamento Público pavimentado na EQNP 11/15 Área Especial "B" do Setor "P" Norte - RA IX.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a **Implantação de Estacionamento Público pavimentado na EQNP 11/15 Área Especial "B" do Setor "P" Norte - RA IX.**

JUSTIFICAÇÃO

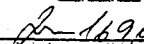
A obra sugerida assegurará a melhoria da qualidade de vida dos motoristas, no que tange à falta de estacionamento na região supra citada, tendo em vista alta demanda de veículos.

A solicitação atende principalmente aos reclames da comunidade afetada, moradores e comerciantes locais, de modo a solucionar os problemas inerentes a ausência de local para deixarem seus carros de forma segura.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em


LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

ASSESSORIA DE PLEN.
Recbi em: 14/08/07 às

Assinatura Matrícula:

INDICAÇÃO Nº **IND 2024 /2007**
(Deputada **LUZIA DE PAULA - PSL**)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a **Implantação de Estacionamento Público pavimentado na EQNP 15/19 Área Especial "G" do Setor "P" Norte - RA IX.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a **Implantação de Estacionamento Público pavimentado na EQNP 15/19 Área Especial "G" do Setor "P" Norte - RA IX.**

JUSTIFICAÇÃO

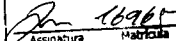
A obra sugerida assegurará a melhoria da qualidade de vida dos motoristas, no que tange à falta de estacionamento na região supra citada, tendo em vista alta demanda de veículos.

A solicitação atende principalmente aos reclames da comunidade afetada, moradores e comerciantes locais, de modo a solucionar os problemas inerentes a ausência de local para deixarem seus carros de forma segura.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em


LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recbi em: 14/08/07 às 16

Assinatura Matrícula

INDICAÇÃO Nº **IND 2024 /2007**
(Deputada **LUZIA DE PAULA - PSL**)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a **Implantação de Estacionamento Público pavimentado na EQNP 15/19 Área Especial "E" do Setor "P" Norte - RA IX.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a **Implantação de Estacionamento Público pavimentado na EQNP 15/19 Área Especial "E" do Setor "P" Norte - RA IX.**

JUSTIFICAÇÃO


A obra sugerida assegurará a melhoria da qualidade de vida dos motoristas, no que tange à falta de estacionamento na região supra citada, tendo em vista alta demanda de veículos.

A solicitação atende principalmente aos reclames da comunidade afetada, moradores e comerciantes locais, de modo a solucionar os problemas inerentes a ausência de local para deixarem seus carros de forma segura.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em


LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recbi em: 14/08/07 às 16:20

Assinatura Matrícula

INDICAÇÃO Nº
(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)

IND 2020 /2007

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a duplicação da Via MN 3 do Setor "P" Norte, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a duplicação da Via MN 3 do Setor "P" Norte, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

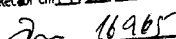
A obra sugerida visa melhorar o fluxo de veículos da via, bem como reduzir o grande número de acidentes ocorridos na mesma. Por se tratar de uma via de grande fluxo que atente motoristas que se deslocam para o Setor "P" Norte, Expansão do Setor "O", SIC - Setor de Indústria de Ceilândia, QNQ e QNR é que se faz necessário tal obra.

A referida Via além de não ser duplicada, ainda conta com paradas de ônibus sem acostamento, fazendo com que os mesmos parem em meio à via, congestionando todo o trânsito.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em


LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recabi em 14/08/07 às 16h

16905

INDICAÇÃO Nº
(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)

IND 2027 /2007

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a Implantação de Estacionamento Público pavimentado na EQNP 5/9 Área Especial "H" do Setor "P" Norte – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a Implantação de Estacionamento Público pavimentado na EQNP 5/9 Área Especial "H" do Setor "P" Norte – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

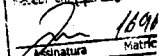
A obra sugerida assegurará a melhoria da qualidade de vida dos motoristas, no que tange à falta de estacionamento na região supra citada, tendo em vista alta demanda de veículos.

A solicitação atende principalmente aos reclames da comunidade afetada, moradores e comerciantes locais, de modo a solucionar os problemas inerentes a ausência de local para deixarem seus carros de forma segura.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em


LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recabi em 14/08/07 às 16h

Assinatura Matr. 1691

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

IND 2020 /2007

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências no sentido de promover a implantação de Área de Desenvolvimento Econômico – ADE, às margens da BR 070, fundos do Setor M Norte na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências no sentido de promover a implantação de Área de Desenvolvimento Econômico – ADE, às margens da BR 070, fundos do Setor M Norte na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Público compete garantir o bem estar da população através de políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como fornecer condições para o desenvolvimento das atividades econômicas no âmbito do Distrito Federal.

Uma das ações que foram implementadas visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas diversas Regiões Administrativas, foi o programa de promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRO-DF, e a implantação das áreas de Desenvolvimento Econômico – ADE.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos pequenos e micro empresários de Taguatinga, que ainda não começaram a fazer parte do ciclo econômico local.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e da expressiva capacidade de contratação de mão de obra, e conseqüentemente o aumento da renda interna.

Esforços contínuos devem ser envidados na concretização desse ideal. Por isso, urge que o Poder Executivo encaminhe com urgência as providências necessárias para a implantação da Área de Desenvolvimento Econômico – ADE, no local aqui solicitado.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.



Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

IND 2020 /2007

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto ao Comando da Polícia Militar do Distrito Federal no sentido de promover a implantação de Posto Policial na Quadra QNM 40 do Setor M Norte de Taguatinga – RA - III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto ao

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recabi em 14/08/07 às 16h

16905

Comando da Polícia Militar do Distrito Federal no sentido de promover a implantação de posto policial na Quadra QNM 40 do Setor de M Norte de Taguatinga - RA - III.

JUSTIFICAÇÃO

A segurança pública é prioridade para todos os governos, vez que, atualmente, o aumento da violência vem assumindo proporções preocupantes.

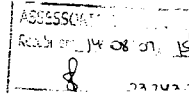
Os moradores do Setor M Norte há muito tempo vêm reivindicando uma maior segurança. A quadra QNM 40 é um local que frequentemente ocorrem os mais diversos crimes, tendo como autores os marginais e delinquentes que costumam agir na região. Motivo do grande número de ocorrências de assaltos, roubos, furtos, estupro, entre outros ilícitos penais registradas na Delegacia Circunscrição de Taguatinga Norte.

Tendo em vista o programa de implantação de trezentos postos policiais no atual governo, solicitamos que esta sugestão seja acatada o mais breve possível, pois se tratando de prioridades de governo no relativo a investimentos na segurança do cidadão, que os mesmos se voltem para as áreas que realmente estejam desprovidas desses equipamentos.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB



INDICAÇÃO Nº 2030/2007
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe Do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Obras e o Administrador de Taguatinga no sentido de promover a revitalização das Quadras Poliesportivas localizadas no Setor M Norte da Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências Junto a Secretaria de Obras e o Administrador de Taguatinga no sentido de promover a revitalização das Quadras poliesportivas localizadas no Setor M Norte da Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

JUSTIFICAÇÃO

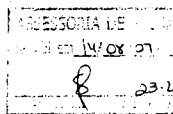
A revitalização das referidas Quadras Poliesportivas é uma reivindicação da Comunidade do Setor M Norte, que carecem de espaços que propiciem a eles um convívio social maior, e também um espaço destinado a pratica das diversas modalidades desportivas.

Devido à complexidade das obras julgamos ser de suma importância a autorização do Chefe do Poder Executivo, para que o Administrador possa fazer menção junto às empresas públicas tais como: CAESB - CEB - BRB, entre outras que achar necessário. Em contrapartida estará franqueada a estas empresas a instalação de peças publicitárias nos espaços físicos das referidas Quadras Poliesportivas.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para os moradores de Taguatinga.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB



INDICAÇÃO Nº 2031/2007
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Obras, no sentido de promover a recuperação da

pavimentação asfáltica da via de ligação entre a Quadra QNM 36 e a BR 070, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências para a pavimentação asfáltica da via de ligação entre a Quadra QNM 36 e a BR 070, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

JUSTIFICAÇÃO

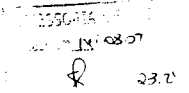
A recuperação da pavimentação asfáltica na via citada é uma reivindicação dos moradores da região, que tanto vem sofrendo com os problemas causados pelos buracos e desníveis, principalmente em épocas de chuva, ficando às vezes impossibilitados de transitarem pelo local.

Todos reclamam das condições em que se encontra o asfalto, principalmente dos transtornos e danos à saúde das pessoas, que são obrigadas a conviverem com esta situação precária.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade do Setor M Norte.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PL



INDICAÇÃO Nº 2032/2007
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Departamento de Estrada e Rodagem do Distrito Federal - DER / DF no sentido de promover a implantação da Via de ligação entre a Quadra QNM 38 do Setor M Norte à BR 070, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Departamento de Estrada e Rodagem do Distrito Federal - DER / DF no sentido de promover a implantação de Via de ligação entre a Quadra QNM 38 do Setor M Norte à BR 070, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

JUSTIFICAÇÃO

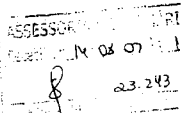
A proposição em tela se faz necessária por ser a sugestão proposta, uma reivindicação dos moradores e dos motoristas que passam pelo local e que estão sofrendo com a falta de segurança e condições precárias de tráfego que existe atualmente.

O atendimento a esta Indicação com certeza facilitará em muito o fluxo do trânsito entre o Setor M Norte de Taguatinga e a BR 070.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade de Taguatinga.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB



INDICAÇÃO Nº 2033 / 2007
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Obras, no sentido de promover a estruturação da Feira livre da Quadra QNM 38 do Setor M Norte da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Obras no sentido de promover a estruturação da Feira Livre da Quadra QNM 38 do Setor M Norte da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A estruturação da Feira Livre do Setor M Norte é uma reivindicação dos feirantes e dos moradores que trabalham e realizam suas compras, sendo obrigados a conviverem com o desconforto diante do estado precário que se encontra suas instalações.

Acreditamos, ser de extrema urgência o início da realização das obras de estruturação da referida feira, em vista das mesmas garantirem mais conforto para os consumidores, e melhores condições de trabalho para os feirantes. Assim garantindo a qualidade de vida de todos os cidadãos, enfocando a promoção do desenvolvimento humano e a democratização dos serviços públicos para superação das desigualdades.

Neste sentido rogo ao Chefe do Poder Executivo, que envide esforços para o pleno atendimento do pleito ora postulada, já que o mesmo é de grande relevância para a comunidade do Setor M Norte.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação, que com certeza será de grande importância para os moradores de Taguatinga.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº 2034 / 2007
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Companhia Energética de Brasília – CEB, no sentido de promover a colocação de postes de iluminação pública nos Becos localizados no Setor M Norte da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Companhia Energética de Brasília – CEB, no sentido de promover a colocação de postes de iluminação pública nos Becos localizados no Setor M Norte da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

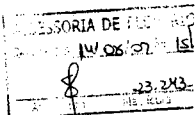
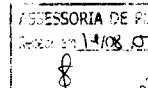
A iluminação dos becos localizados no Setor M Norte de Taguatinga é um antigo pedido da comunidade, visto que o local está completamente no escuro e isso contribui para o aumento da violência.

A colocação dos postes de iluminação contribuiria em muito para a segurança dos moradores e também para os comerciantes que tanto sofrem com seguidos assaltos.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para os cidadãos de Taguatinga.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB



MOÇÃO Nº 58 / 2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Externa pesar e hipoteca solidariedade aos familiares, colegas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pelo falecimento prematuro e trágico do Major Luiz Henrique Andrade Barbosa, Cap. José Frederico Assunção Magalhães e do 1º Sargento Lélio Antônio da Rocha.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares externar pesar e hipotecar solidariedade aos familiares e aos colegas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pelo falecimento prematuro e trágico do Major Luiz Henrique Andrade Barbosa, Cap. José Frederico Assunção Magalhães e do 1º Sargento Lélio Antônio da Rocha.

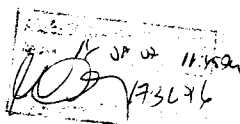
JUSTIFICAÇÃO

Foi com muita tristeza e pesar que recebemos a notícia de que os Bombeiros Militar acima morreram carbonizados na queda de um helicóptero dia 09/08/2007, na Ceilândia, a 35 quilômetros de Brasília, quando tentavam remover um corpo encontrado em uma usina de lixo, local de difícil acesso.

Portanto, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e às famílias enlutadas fica a solidariedade e o nosso profundo pesar pelo trágico acidente que vitimou esses valiosos integrantes da Corporação.

Mortos no cumprimento do dever, o major Luis Henrique Barbosa, o capitão José Frederico Magalhães e o sargento Lélio Antônio da Rocha serão lembrados sempre pela população de Brasília e por seus companheiros de farda, como exemplos de coragem e devotamento em favor da comunidade.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2007.



BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

REQUERIMENTO Nº 426 / 2007
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Requer a retirada e arquivamento do PDL 242/2003, abaixo supracitado.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 136, § 2º, do Regimento Interno, solicito manifestação de Vossa Excelência, mediante aprovação deste "REQUERIMENTO", para requerer a retirada de tramitação e o arquivamento do PDL 242/2003 que concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ari Alves Moreira.

JUSTIFICAÇÃO

A proposições ora em comento, foi encaminhada à Comissão de Assuntos Sociais, para exame e parecer e, até o momento não recebeu parecer favorável da comissão de mérito, ou sido submetido à deliberação do Plenário.

Assim sendo, é o presente para requerer a retirada de tramitação e o arquivamento desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

DEPUTADO RÔNEY NEMER
AUTOR

REQUERIMENTO Nº 427/2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que seja solicitada ao Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal do Distrito Federal - a seguinte informação:

1 - Encaminhar cópia de todo Processo nº 070.000.131/07, publicado no DODF nº 91, p. 6, de 14/04/2007.

JUSTIFICAÇÃO

Para melhor desempenhar o trabalho parlamentar junto ao seu eleitorado, principalmente sobre as questões relacionadas à fiscalização do Estado nas suas obrigações institucionais e, principalmente, ao respeito ao princípio da legalidade e da economicidade.

Por fim, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em 13 de agosto de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

SESSORIA DE ELE
14.08.07
169

PAGINA 6

Diário Oficial do Distrito Federal

Nº 91, segunda-feira, 14 de maio de 2007

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 11 de maio de 2007
Processo 070.000.131/07, referente ao Combustível e Óleo Diesel Federal, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Associação dos Fidejussários do Distrito Federal - Associação, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para apoiar a realização da Feira da Roca, em Planaltina-DF, no período de 18 a 23 de maio do corrente ano. Em cumprimento à legislação vigente, considero autossuficiente o solicitado visto que no presente acordo não há validade de competência, conforme os termos do Art. 25 "caput", combinado com o artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de abril de 2007
O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes no processo 150.000.53/07, dispensa e isenção com fulcro no inciso III do artigo 23 da Lei nº 8.669/93, face ter sido contratada a mensalidade para contratação de um Agente e Obediente Sobrinho ALEXANDRE HENRIQUE KLEIN, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), que irá apresentar-se no dia 09 de maio de 2007, na Sala Vitor Lobos, dentro da programação de Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, autorizando o envio do despacho e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, rejeito a proposta e determino que seja publicado no DODF, para que adote a necessária eficácia.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESPACHOS DA CHEFE
Em 10 de maio de 2007
Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das seguintes condições no processo abaixo relacionado e o disposto no artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 1.163, de 03 de julho de 2003, publicada no DODF nº 04 de julho de 2003, rejeito a dívida, autorizo a realização da despesa, desinscrição e emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento nos valores abaixo:
MULTILASER INDUSTRIAL LTDA, valor R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), referente a item nº 162410; Programa Trabalho R\$ 17.000,00; Fonte 100, Elemento de despesa 339992; processo 240.000.611/2004; CENTRO COMERCIAL DA CALANCA, valor R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), referente ao mês de dezembro de 2006; Programa Trabalho 6199-0006; Fonte 132, Elemento de despesa 335992; processo 100.000.181/2006; DE EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, valor R\$ 609,50 (seiscentos e nove reais e cinquenta centavos), referente a fatura nº 2858 do exercício de 2006; Programa Trabalho R\$ 17.000,00; Fonte 100, Elemento de despesa 339992; processo 240.000.195/2006; PNEUMÁTICA COMÉRCIO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA, valor R\$ 9.489,27 (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), referente ao mês de dezembro/2006; Programa Trabalho R\$ 17.000,00; Fonte 100, Elemento de despesa 339992; processo 240.000.195/2006; SENHORA DAS DORES - AMIGONIANOS, valor R\$ 771.043,86 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), referente ao mês de dezembro de 2006; Programa Trabalho 6200-0006; Fonte 100, Elemento de despesa 335992, processo 100.000.912.2006.

Assunto: TORNAR SEM EFEITO a Ratificação do Ato de Reconhecimento de Dívida publicado no DODF nº 67, de 09 de abril de 2007, página 10, em favor de OBRAS BENEDITA CAMBIATO, referente ao mês de dezembro de 2006, no valor de R\$ 10.612,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta e duas reais), processo: 100.002.040/2006. CLAUDETE LEMOS KIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DESPACHO DA DIRETORIA GERAL
Em 14 de maio de 2007
Processo 094.000.162/2006 (Assuntado: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL. Assuntado: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA). A vista do conteúdo e do fundamentado das disposições constantes nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 28, incisos I e 39, incisos I e IV, todos da Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Controlada, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, rejeito a dívida, autorizo a realização de despesa e emissão de nota de empenho - ordinária - e o respectivo pagamento, em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, no montante de R\$ 30.782,88 (trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais, oitenta e oito centavos) inscritos em 117 parcelas do parcelamento estabelecido em 80 (Lançamento de Parcelamento de Contribuição Social prevista no art. 11, § único, alínea "a", "b" e "c" da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), no valor de R\$ 8.995,84 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais, oitenta e quatro centavos) pelo período compreendido de novembro de 1996 a junho de 2005 e, contribuições por 10 (dez) parcelas compreendidas, provenientes de empréstimo ou equiparação, na forma do artigo 7º da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2003, no valor de R\$ 21.787,04 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais, quatro e dez centavos), pelo período compreendido de novembro de 1996 a novembro de 2004, gerando, respectivamente, LDC - Lançamento do Débito Contribuinte nº 15.044.984-9 e 15.804.985-1, cuja emissão compete, respectivamente, a cargo de desdobramento de processos 116992 e 139992 - Despacho de Execução Antecipada, condicionar o pagamento a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 133, DE 11 DE MAIO DE 2007
Dispõe sobre normas de dispensa parcial do horário destinado à coordenação pedagógica para professores efetivos com 40 (quarenta) horas semanais na rede pública de ensino do Distrito Federal, em curso de Mestrado Profissionalizante.
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 81 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e considerando o disposto na Portaria nº 36, de 06 de fevereiro de 2004 e suas alterações, resolve:
Art. 1º - AUTORIZAR dispensa parcial do horário destinado à coordenação pedagógica para professores devidamente matriculados em curso de Mestrado Profissionalizante, reconhecido pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
Art. 2º - O professor autorizado deverá apresentar à Direção de manutenção de ensino de seu curso de Mestrado Profissionalizante, o plano de trabalho de ensino de seu curso, que obrigatoriamente deve conter em seu conteúdo curricular para cada período letivo:
Art. 3º - Ao final de cada semestre o professor autorizado deverá apresentar à Direção de manutenção de ensino de seu curso, o trabalho adequado, por meio de declaração assinada pela instituição de educação superior.
Art. 4º - A dispensa parcial a que se refere o caput será concedida mediante concordância prévia da Direção de manutenção de ensino de seu curso de Mestrado Profissionalizante, sob a condição de comprovada assiduidade acadêmica e no máximo por 03 (três) dias semanais.
Art. 5º - Fica vedada a dispensa parcial prevista neste ato normativo ao professor reconhecido quando do horário destinado à regência de classe.
Art. 6º - A direção de manutenção de ensino, coordenador pedagógico, juntamente com o professor autorizado deverão organizar atividades de substituição para garantir o bom funcionamento de forma a atender qualquer tipo de urgência e continuidade escolar.
Art. 7º - Em caso de desligamento do curso de Mestrado Profissionalizante, o professor beneficiado com a dispensa parcial do horário está obrigado a comparecer imediatamente à direção de manutenção de ensino de seu curso de Mestrado Profissionalizante para a substituição de horas.
Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
Art. 10º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
MÁRIA HELENA GILMAREDES DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 22/2007
(Processo 040.006.734/2007)
A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 18, § 2º do Decreto

Requerimento nº 428/2007
(Da Deputada Erika Kokay)

Requer a realização de Sessão Solene no próximo dia 22 de agosto, às 09hs, no Plenário desta Casa, em homenagem a 3ª Conferência Brasileira de Capoterapia.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos arts.99, IV e 124 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a realização de Sessão Solene no próximo dia 22 de agosto, às 09hs, no Plenário desta Casa, em homenagem a 3ª Conferência Brasileira de Capoterapia.

Justificação

A capoterapia é uma terapia que usa o lúdico da capoeira para minimizar as consequências do sedentarismo dos grandes centros, o qual, aliado às doenças cardiovasculares e respiratórias, são responsáveis por boa parte do índice de mortalidade dos mais vividos em nosso país. No Distrito Federal, o Mestre Gilvan, há alguns anos, vem desenvolvendo essa nova abordagem terapêutica. Doenças como a arterioclerose e a artrite, entre outras, podem ser evitadas, ou mesmo tratadas, a partir da prática orientada de exercícios físicos.

A prática de esportes, com ênfase nos seus aspectos terapêuticos e de estímulo à prática socializante, tem se revelado como um poderoso instrumento para proporcionar o bem estar físico e espiritual e a própria felicidade aos idosos, no momento tão particular de suas vidas, onde o convívio familiar lhes impõe um certo

isolamento natural. A capoeira, em particular, trabalhada na perspectiva de respeitar as condições físicas próprias da terceira idade, pode se converter num eficaz meio de valorização da vida social dos idosos, fazendo do seu ambiente um pólo catalisador e irradiador de cidadania.

A sessão solene ora proposta visa, pois, expressar o reconhecimento desta Casa de Leis à importância da capoeira para a formação cultural do povo brasileiro e para o desenvolvimento saudável de seus praticantes, bem como ressaltar a importância da capoterapia para nossa sociedade, principalmente para os nossos idosos.

Sala das Sessões, agosto de 2007



Erika Kokay
ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF

2 PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO MILTON BARBOSA, em nome do PSDB.

- Informa que a Casa discutirá o projeto relativo ao transporte alternativo do DF.
- Refere-se à proposta do Governo de terceirizar os exames laboratoriais e de radiologia na rede pública.
- Conclui que a decisão deve preservar o direito da população ao acesso à assistência de saúde com qualidade e propõe a discussão do assunto na Casa.

DEPUTADO CHICO LEITE, líder da bancada do PT.

- Comunica que a questão do transporte foi incluída na pauta de debates aprovada pelo Colégio de Líderes.
- Afirma que a Casa não aprovará proposta sem a participação das categorias envolvidas.
- Critica a derrubada pelo Governo de casas em Samambaia.
- Esclarece que, embora seja contrário às invasões de áreas públicas, julga que o Governo deve respeitar os direitos dos moradores ao tratar da questão.
- Cita estatísticas que demonstram o crescimento de roubos a postos de combustíveis no DF.
- Sugere ao Governador Arruda que, ao invés de ofender Procuradores do Trabalho, demonstre maior empenho na solução dos problemas da cidade.

DEPUTADO ROGÉRIO ULYSSES, em nome do Bloco Parlamentar Independente.

- Comenta a experiência vivida como relator do caso Pedro Passos e destaca que suas ações foram pautadas na imparcialidade.
- Critica as omissões e imprecisões do Código de Ética Parlamentar que dão margem a vários questionamentos por parte dos parlamentares, inclusive pelo então Deputado Pedro Passos.
- Comunica que já elaborou um projeto de resolução para reformar o Código de Ética a fim de tornar o processo mais simples e transparente.

DEPUTADO BATISTA DAS COOPERATIVAS, em nome do Bloco Democratas - Progressistas.

- Cita Mensagem nº 143, de 2007, de autoria do Poder Executivo, que indica Paulo César Montenegro para dirigir a Adasa.
- Informa que o Conselho de Administração da Terracap irá se manifestar, amanhã, sobre a avaliação dos valores dos terrenos de condomínios.

- Parabeniza o Governador Arruda por manter o valor constante do IPTU como referência para o cálculo do valor dos lotes de condomínios, e não o valor de mercado, como defendido pelo Ministério Público.

2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADA JAQUELINE RORIZ (PSDB)

- Manifesta solidariedade aos trabalhadores do transporte coletivo do DF, que se encontram em situação difícil.
- Repudia o comentário do Governador de que seriam trinta mil cabos eleitorais demitidos, e afirma que, na verdade, seriam trinta mil pais e mães de família desempregados.

DEPUTADO AYLTON GOMES (PMN)

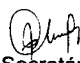
- Cumprimenta o Deputado Bispo Renato por seu ingresso na Casa.
- Parabeniza a Deputada Erika Kokay pelo transcurso de seu aniversário hoje.
- Solidariza-se com o Corpo de Bombeiros e com os familiares dos bombeiros falecidos em acidente.
- Informa que encaminhará moção de pesar em homenagem aos três heróis bombeiros.
- Expressa sua confiança de que o Governador Arruda valorizará ainda mais o trabalho dos bombeiros do DF.
- Comunica que comparecerá à missa em homenagem aos bombeiros e à passeata contra o aborto.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Rogério Ulysses):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro-Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro-Secretário

Emendas à Lei Orgânica

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 48, DE 2007

(Autoria: Vários Deputados)

Dá nova redação ao art. 61 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõe sobre a imunidade parlamentar.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 61 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. Os Deputados Distritais são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.

§ 1º Os Deputados Distritais, desde a expedição do diploma, serão submetidos a julgamento perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

§ 2º Desde a expedição do diploma, os membros da Câmara Legislativa não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável.

§ 3º No caso de flagrante de crime inafiançável os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas à Câmara Legislativa, para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão.

§ 4º Recebida a denúncia contra o Deputado Distrital por crime ocorrido após a diplomação, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios dará ciência à Câmara Legislativa, que, por iniciativa de partido político nela representado e pelo voto da maioria de seus membros, poderá, até a decisão final, sustar o andamento da ação.

§ 5º O pedido de sustação será apreciado pela Câmara Legislativa no prazo improrrogável de quarenta e cinco dias do seu recebimento pela Mesa Diretora.

§ 6º A sustação do processo suspende a prescrição, enquanto durar o mandato.

§ 7º Os Deputados Distritais não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

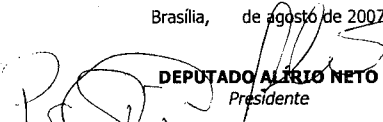
§ 8º A incorporação de Deputados Distritais às Forças Armadas, embora militares e ainda que em tempo de guerra, dependerá de prévia licença da Câmara Legislativa.


§ 9º As imunidades dos Deputados Distritais subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Câmara Legislativa, nos casos de atos praticados fora do recinto da Casa que sejam incompatíveis com a execução da medida.

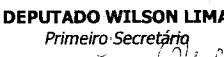
§ 10. Poderá o Deputado Distrital, mediante licença da Câmara Legislativa, desempenhar missões de caráter diplomático e cultural."


Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

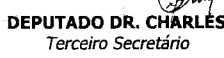
Brasília, de agosto de 2007.


DEPUTADO ALIRIO NETO
 Presidente


DEPUTADO PAULO TADEU
 Vice-Presidente


DEPUTADO WILSON LIMA
 Primeiro Secretário


DEPUTADO BRUNELLI
 Segundo Secretário


DEPUTADO DR. CHARLES
 Terceiro Secretário

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.416, DE 2007
 (Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

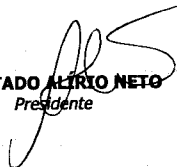
Homologa o Convênio ICMS 85/07, de 6 de julho de 2007.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 85/07, de 6 de julho de 2007, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 11, de 30 de julho de 2007, publicado no D.O.U. de 31.07.2007, que autoriza os estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a comercialização de sanduíches denominados "Big Mac" efetuada durante o evento "Mc Dia Feliz", que ocorrerá no dia 25 de agosto de 2007.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de agosto de 2007


DEPUTADO ALIRIO NETO
 Presidente

Redações Finais

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 7, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Dá nova redação ao art. 61 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõe sobre a imunidade parlamentar.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 61 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. Os Deputados Distritais são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.

§ 1º Os Deputados Distritais, desde a expedição do diploma, serão submetidos a julgamento perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

§ 2º Desde a expedição do diploma, os membros da Câmara Legislativa não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável.

§ 3º No caso de flagrante de crime inafiançável os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas à Câmara Legislativa, para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão.

§ 4º Recebida a denúncia contra o Deputado Distrital por crime ocorrido após a diplomação, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios dará ciência à Câmara Legislativa, que, por iniciativa de partido político nela representado e pelo voto da maioria de seus membros, poderá, até a decisão final, sustar o andamento da ação.

§ 5º O pedido de sustação será apreciado pela Câmara Legislativa no prazo improrrogável de quarenta e cinco dias do seu recebimento pela Mesa Diretora.

§ 6º A sustação do processo suspende a prescrição, enquanto durar o mandato.

§ 7º Os Deputados Distritais não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

§ 8º A incorporação de Deputados Distritais às Forças Armadas, embora militares e ainda que em tempo de guerra, dependerá de prévia licença da Câmara Legislativa.

§ 9º As imunidades dos Deputados Distritais subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Câmara Legislativa, nos casos de atos praticados fora do recinto da Casa que sejam incompatíveis com a execução da medida.

§ 10. Poderá o Deputado Distrital, mediante licença da Câmara Legislativa, desempenhar missões de caráter diplomático e cultural."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2007

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO AS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 1549/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a "Via Sacra ao Vivo", realizada anualmente em Planaltina.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/08/07

Último Dia: 27/08/07

- PROJETO DE LEI nº 1614/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dá a denominação de "Francisco Fernandes Neres" ao Setor de Oficinas Norte, na ADE do Setor "P" Sul, na Região Administrativa de Ceilândia.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/08/07

Último Dia: 28/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 1662/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ERIKA KOKAY, que dispõe sobre a adoção de critérios especiais de correção para provas discursivas e de redação, feitas por candidatos surdos, inscritos em concursos públicos e exames vestibulares, realizados no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 2003/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a cassação do Alvará de Funcionamento no caso que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 2054/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que Institui o "Dia do Técnico Industrial de Nível Médio", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/08/07
Último Dia: 28/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 2092/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a reserva de cota da programação de eventos culturais, promovidos pelo Governo do Distrito Federal, para apresentação de artistas locais portadores de deficiência, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 2130/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que faculta aos servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal converter em pecúnia a licença-prêmio por assiduidade e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/08/07
Último Dia: 28/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 2196/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão do 'Rodeio Crioulo' no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/08/07
Último Dia: 28/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 2203/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão da "FESTA DO PIMENTÃO DE TAQUARA E PIPIRIPAU", no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 2204/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão do "Aniversário da Feira Alternativa de Planaltina" no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 2223/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão da "FESTA DO LEITE DE BRAZLÂNDIA" no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 2319/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a adoção de medidas de apoio ao servidor portador de deficiência, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/08/07
Último Dia: 28/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 2465/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que assegura às pessoas portadoras de deficiência do distrito Federal a concessão de desconto de ingressos para eventos artísticos, culturais e desportivos, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/08/07
Último Dia: 28/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 2487/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ERIKA KOKAY, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, pelos estabelecimentos que especifica, do número de vagas reservadas em seu quadro de empregados para pessoas com deficiência e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 2488/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ERIKA KOKAY, que estabelece cota para contratação de pessoas com deficiência pelos estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 2601/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que inclui no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal o "FESTIVAL PRÓ RAP".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 012/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre partidas de futebol preliminares durante a realização do Campeonato Brasileiro de Futebol.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 041/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a criação da Cidade do Abastecimento no âmbito da Região Administrativa de Planaltina - RA VI e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/08/07
Último Dia: 24/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 112/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que assegura direito às servidoras públicas, mães de portadores de deficiência em tratamento.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/08/07
Último Dia: 28/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 184/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que cria o Centro de Aproveitamento de Alimentos na Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/08/07
Último Dia: 28/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 191/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DR. CHARLES, que institui o Dia do Agente Comunitário de Saúde no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/08/07
Último Dia: 28/08/07

- PROJETO DE LEI nº 344/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que dispõe sobre a criação Da Rua de Lazer no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/08/07
Último Dia: 28/08/07

- PROJETO DE LEI nº 356/07, de autoria do(a) Sr(a) Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão, nas faturas mensais emitidas por concessionárias dos serviços públicos, de orientações sobre a racionalização do consumo de água e de energia elétrica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 13/08/07
Último Dia: 24/08/07

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 532/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor GERALDO MAGELA GONTIJO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 533/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Wilmar Luis da Silva.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 13/08/07
Último Dia: 24/08/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 539/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Revan Geraldo Soares.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 13/08/07
Último Dia: 24/08/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 540/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor JOÃO COLEMAR GUIMARÃES.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 18/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Juiz de Direito José André Casas Garcia.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 19/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BERINALDO PONTES, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília - Post Mortem ao Senhor Stenio Alves de Freitas.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 13/08/07
Último Dia: 24/08/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 20/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Cláudio Ambrozio.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 13/08/07
Último Dia: 24/08/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 25/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGÉRIO ULYSSES que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 13/08/07
Último Dia: 24/08/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 26/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Wilson Granjeiro Oliveira.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 30/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Ministro do Supremo Tribunal Federal Carlos Augusto Ayres de Freitas Brito.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 13/08/07
Último Dia: 24/08/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 35/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Eufrásio Pereira da Silva.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 13/08/07
Último Dia: 24/08/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 39/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALIRIO NETO, que concede Título de Cidadão Honorário à Senhora FLÁVIA SIMÕES FALCÃO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 50/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, que susta o efeitos do Decreto nº 28.039 de 14 de junho de 2007.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 10/08/07
Último Dia: 23/08/07

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 276/03, de autoria do(a) Sr(a) Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para estímulo às atividades esportivas amadoras, artísticas e culturais às empresas que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 13/08/07
Último Dia: 24/08/07

- PROJETO DE LEI nº 414/03, de autoria das Sr(as) Deputada(s) ERIKA KOKAY e ARLETE SAMPAIO que dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de tentativa de suicídio, atendidos nos estabelecimentos públicos e privados da rede de saúde do Distrito federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 09/08/07
Último Dia: 22/08/07

- PROJETO DE LEI nº 760/03, de autoria do(a) Sr(a) Deputado(a) PEDRO PASSOS, que estabelece a obrigatoriedade de utilização de dispositivos de segurança retrorefletores para prover melhores condições de visibilidade noturna em veículos de transporte de tração animal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 13/08/07
Último Dia: 24/08/07

- PROJETO DE LEI nº 367/07, de autoria do(a) Sr(a) Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que dispõe sobre a política de adequação de unidades habitacionais populares, cria o CHEQUEMORADIA no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 16/08/07
Último Dia: 29/08/07

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 410/07**, de autoria de VÁRIOS DEPUTADOS, que dispõe sobre a avaliação para venda dos terrenos localizados em condomínios horizontais implantados informalmente em terras de propriedade do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/08/07
Último Dia: 31/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 417/07**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza a criação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODI IAB/DF, cria o Sistema de Habitação do Distrito Federal – SIHAB-DF, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/08/07
Último Dia: 31/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 419/07**, de autoria do(a)s Sr.(a)s Deputado(a)s PAULO TADEU e CABO PATRÍCIO, que dispõe sobre o valor de venda dos imóveis dos condomínios horizontais do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/08/07
Último Dia: 31/08/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 021/07**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que cria a Área de Regularização de Interesse Social – ARIS DNOCS.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 022/07**, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) RÔNEY NEMER, que destina área para implantação de Oficinas no Setor de Transportes Rodoviários e Cargas – STRC e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/08/07
Último Dia: 31/08/07

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 412/07**, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que institui o "Dia das Artes Marciais", a ser comemorado no dia 21 de abril de cada ano, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/08/07
Último Dia: 31/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 413/07**, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) BRUNELLI, que fica incluído no Calendário Oficial do Distrito Federal o evento que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/08/07
Último Dia: 31/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 416/07**, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) BERINALDO PONTES, que destina espaço para uso preferencial em praças de alimentação de Centros Comerciais, lanchonetes, bares e estabelecimentos similares no âmbito do Distrito Federal, a mulheres grávidas, idosos, pessoas portadoras de deficiências locomotoras e pessoas com crianças de colo.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/08/07
Último Dia: 31/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 418/07**, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) RÔNEY NEMER, que inclui a apresentação teatral "Verde com Riso" nas Escolas Públicas do Distrito Federal e do Entorno no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/08/07
Último Dia: 31/08/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 48/07**, de autoria do(a) Sr.(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Issa Antônio Bonduki.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/08/07
Último Dia: 23/08/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 49/07**, de autoria do(a) Sr.(a). Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Atleta Clodoaldo Gomes da Silva.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/08/07
Último Dia: 23/08/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 51/07**, de autoria do(a) Sr.(a). Deputado(a) ROGERIO ULYSSES, que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Rebeca Gusmão.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/08/07
Último Dia: 23/08/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 52/07**, de autoria do(a) Sr.(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor LAUDJAIR CARNEIRO GUERRA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/08/07
Último Dia: 23/08/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 53/07**, de autoria do(a) Sr.(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Hélio José de Araújo.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/08/07
Último Dia: 23/08/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 54/07**, de autoria do(a) Sr.(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Leandro Marques Dutra.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/08/07
Último Dia: 23/08/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 55/07**, de autoria do(a) Sr.(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Doutora Wanda de Lourdes F. Dutra.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/08/07
Último Dia: 23/08/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 56/07**, de autoria do(a) Sr.(a). Deputado(a) ROGERIO ULYSSES, que concede Título de Cidadã Benemérita de Brasília à Senhora Rebeca Gusmão.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/08/07
Último Dia: 23/08/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 57/07**, de autoria do(a) Sr.(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Subprocuradora Geral da República, aposentada Edylcéa Tavares Nogueira de Paula.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 58/07**, de autoria do(a) Sr.(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAUJO, que concede Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao jogador de basquetebol João José Vianna, "Pipoca".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/08/07
Último Dia: 27/08/07

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- **PROJETO DE LEI nº 407/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, que dispõe sobre a propiciação de consultas e exames clínicos preventivos, previstos em programa de atenção integral à saúde da mulher, às trabalhadoras e servidoras públicas, nas situações que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/08/07
Último Dia: 23/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 409/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO RORIZ, que dispõe sobre o encaminhamento imediato de menores portadores ou usuários de drogas aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, na forma que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/08/07
Último Dia: 23/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 411/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que institui a Política de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/08/07
Último Dia: 31/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 414/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que torna obrigatória, no âmbito das unidades da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal a realização do "Teste do Olhinho" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/08/07
Último Dia: 31/08/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 19/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que institui a criação da "Comissão de Manutenção Preventiva" na Secretaria de Estado de Educação como instrumento de preservação das estruturas físicas nas unidades escolares do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/08/07
Último Dia: 23/08/07

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- **PROJETO DE LEI nº 2197/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, administradoras de cartões de afinidade e empresas correlatas a fornecerem correspondências impressas no sistema Braille, quando da sua solicitação.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/08/07
Último Dia: 24/08/07

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 10/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que cria o parque de uso múltiplo denominado "Centro de Lazer e Cultura Viva Sobradinho" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/08/07
Último Dia: 29/08/07

MESA DIRETORA

- **PROJETO DE LEI nº 408/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA, que revoga os §§ 3º, 4º e 5º do art. 1º da Lei n. 2.289, de 13 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o sistema de remuneração dos Deputados Distritais de que tratam os arts. 27, §2º, o 28, §2º, da Constituição Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/08/07
Último Dia: 23/08/07

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 38/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA E OUTROS, que altera dispositivos da Resolução n. 218, de 22 de julho de 2005, que consolida o texto do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído pela Resolução n. 167, de 16 de novembro de 2000.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/08/07
Último Dia: 23/08/07

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 39/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH E OUTROS, que acrescenta incisos ao art. 17 da Resolução nº 110, de 1996, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/08/07
Último Dia: 31/08/07

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA**DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER PELA INADMISSIBILIDADE/REJEIÇÃO NAS COMISSÕES. (Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1392/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que regulamenta o uso de imóvel público em área urbana para fins comerciais e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 20/08/07
Último Dia: 24/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 1404/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ERIKA KOKAY, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão em jornais, informativos e outros veículos de comunicação produzidos por órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, assim como por empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal, de coluna destinada à divulgação de grupos culturais locais e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 20/08/07
Último Dia: 24/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 1425/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELLOS, que regulamenta para os servidores das carreiras policiais civis do Distrito Federal a compensação de horário de que trata o art. 98 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 20/08/07

Último Dia: 24/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 1426/04**, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) FÁBIO BARCELLOS, que dispõe sobre a escala de serviço dos servidores das carreiras policiais civis do Distrito Federal.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 20/08/07

Último Dia: 24/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 1429/04**, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) FÁBIO BARCELLOS, que altera a Lei nº 3.251 de 19 de dezembro de 2003 que dispõe sobre a informação das placas de veículos de propriedade de policiais civis e militares e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 20/08/07

Último Dia: 24/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 1431/04**, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) ENIEL PACHECO, que dispõe sobre a assepsia nos tanques de areia destinados ao lazer e recreação infantil existentes em áreas públicas ou privadas.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 20/08/07

Último Dia: 24/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 1452/04**, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) JORGE CAUHY, que cria a Feira Livre de Águas Claras e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 20/08/07

Último Dia: 24/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 1477/04**, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) EURIDES BRITO, que institui o programa "O Livro no Quotidiano da Escola", em todas as instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 20/08/07

Último Dia: 24/08/07

- **PROJETO DE LEI nº 1640/04**, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) CHICO FLORESTA, que proíbe a comercialização de telefones celulares sem o respectivo fone de ouvido no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 20/08/07

Último Dia: 24/08/07

NOTA: De acordo com os Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA**DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACT - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS****COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 11/2007**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 205 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

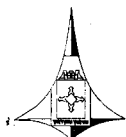
PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/08/07

Último Dia: 29/08/07

NOTA

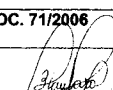
De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto à Comissão Especial é de dez dias úteis. As emendas serão entregues ao Setor de Apoio às Comissões Temporárias - SACT - sala B 29b.


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, **Deputado Paulo Roriz**, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno, informo que, em 21/08/2007, as Proposições a seguir relacionadas, foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferir parecer no prazo de 10 dias (art. 90 do RICLDF).

PRAZO PARA PARECER: 22/08 à 04/09/2007

Autor	Proposição	Relator
Dep. Benício Tavares	PL: 391/2007	Dep. Roney Nemer
Dep. Brunelli	PL: 2076/2005	Dep. Roney Nemer
Dep. Luzia de Paula	PL. 392/2007	Dep. Roney Nemer
Dep. Brunelli Benício Tavares Fabio Barcellos e outros	PL. 2405/2006	Dep. Roney Nemer
Dep. Leonardo Prudente	PL. 297/2003	Dep. Cristiano Araújo
Dep. Eliana Pedrosa	PL. 1599/2004	Dep. Cristiano Araújo
Dep. Benício Tavares	PL. 277/2007	Dep. Cristiano Araújo
Poder Executivo	PROC. 72/2006	Dep. Cristiano Araújo
Dep. Aguinaldo de Jesus	PL. 384/2007	Dep. Berinaldo Pontes
Poder Executivo	PROC. 75/2006	Dep. Berinaldo Pontes
Poder Executivo	PROC. 71/2006	Dep. Berinaldo Pontes

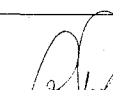

 UILMA ELIZA DE ALCÂNTARA
 Secretária da Comissão

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, **Deputado Paulo Roriz**, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno, informo que, em 21/08/2007, as Proposições a seguir relacionadas, foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferir parecer no prazo de 10 dias (art. 90 do RICLDF).

PRAZO PARA PARECER: 22/08 à 04/09/2007

Autor	Proposição	Relator
Dep. Chico Leite Augusto Carvalho Arlete Sampaio E outros	PL. 317/2003	Dep. Paulo Tadeu
Dep. Benício Tavares	PL. 609/2003	Dep. Paulo Tadeu
Dep: Cabo Patricio	PL. 388/2007	Dep. Paulo Tadeu
Dep. Leonardo Prudente	PL. 2432/2006	Dep. Paulo Tadeu
Dep. Chico Leite	PL. 1090/2004	Dep. Paulo Tadeu


 UILMA ELIZA DE ALCÂNTARA
 Secretária da Comissão



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Sr. Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Deputado Batista da Cooperativas, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 78, do Regimento Interno, convoca os senhores deputados membros desta Comissão para a **arguição do Sr. Paulo César Montenegro de Ávila e Silva, a realizar-se, sexta-feira, 24 de agosto de 2007, às 09h, na Sala de Reuniões das Comissões.**

Solicita ainda o Senhor Presidente que, na impossibilidade do comparecimento do (a) Deputado (a) titular, seja providenciada a presença do (a) respectivo (a) suplente.

Brasília, 21 de agosto de 2007.

Atenciosamente,

Patrícia Pirineus Cardoso Costa
 Secretária da CDESCTMAT

Câmara Legislativa do Distrito Federal
 Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, deputado Rogério Ulysses, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os senhores deputados, membros desta Comissão, para a 12ª Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2007, sexta-feira, às 10h, na Sala das Comissões.

Brasília, 21 de agosto de 2007.

Paulo Henrique Abreu de Oliveira
 Assessor da Comissão

PAUTA

12ª Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 24 de agosto de 2007, às 10h, na Sala das Comissões.

ITEM 1 – Designação de referencial para o Processo Apuratório nº 05/2007.

ITEM 2 – Discutir os procedimentos relativos ao Processo Apuratório nº 001-784/2007.

ITEM 3 - Assuntos Gerais;

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 51, DE 2007

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o previsto no inciso VIII, § 2º, art. 39 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Propostas Orçamentárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, da Fundação Câmara Legislativa do Distrito Federal – FUNCAL e do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL para o Exercício de 2008, conforme demonstrativos anexos.

Art. 2º Determinar o envio das referidas propostas orçamentárias à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Este Ato entrar em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 21 de agosto de 2007.

ALÍRIO NETO
 Presidente

PAULO TADEU
 Vice-Presidente

WILSON LIMA
 Primeiro Secretário

BRUNELLI
 Segundo Secretário

Dr. CHARLES
 Terceiro Secretário

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.

EXERCÍCIO 2008

DETALHAMENTO POR ELEMENTO DE DESPESA

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	PROPOSTA DA CLDF PARA 2008	ORÇAMENTO FISCAL R\$ 1,00
01.031.0254.1471 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA 10.000.000			
01.1831.0254.1471.0004 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DA CLDF 10.000.000			
33.90.35 - Serviços de Consultoria	100	1.053.000	
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	1.947.000	
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	100	5.000.000	
01.122.0254.1006 - REFORMA E BENEFICÉRIAS NO ED. SEDE DA CLDF 25.766.650			
01.122.0254.1006.0001 - REFORMA E BENEFICÉRIAS NO ED. SEDE DA CLDF 52.250			
44.90.51 - Obras e Instalações	100	52.250	
(SUBTÍTULO NOVO XXXXX) - IMPLANTAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF 25.714.600			
44.90.51 - Obras e Instalações	100	25.714.600	
01.122.0254.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL 147.677.330			
01.122.0254.8502.0070 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CLDF 147.677.330			
33.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	100	130.177.336	
33.90.13 - Obrigações Patronais (INSS)	100	7.000.000	
33.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	500.000	
33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	100	10.000.000	
01.122.0254.8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES 18.348.160			
01.122.0254.8504.0001 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA CLDF 18.348.160			
33.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais (Auxílio Creche / Auxílio Natalidade / Auxílio Funeral)	100	3.535.000	
33.90.46 - Auxílio Alimentação	100	13.345.960	
33.90.49 - Auxílio Transporte	100	1.467.180	

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	PROPOSTA DA CLDF PARA 2008	ORÇAMENTO FISCAL R\$ 1,00
01.122.0254.8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 12.396.950			
01.122.0254.8517.0005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CLDF 12.396.950			
33.90.14 - Diárias	100	167.400	
33.90.30 - Material de Consumo	100	1.800.000	
33.90.33 - Passagens	100	170.000	
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	6.012.000	
33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contribuições	100	4.400	
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	100	2.183.150	
01.128.0254.2655 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 1.166.170			
01.128.0254.2655.0013 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CLDF 366.170			
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	66.000	
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	299.570	

01.131.0254.8566.0071 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DO D.F.		800.000
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	800.000
01.131.0254.8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA		12.448.000
01.131.0254.8505.0030 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA CLDF		7.968.000
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	7.968.000
01.131.0254.8505.0031 - FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF		3.500.000
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	3.500.000
01.131.0254.8505.0032 - FUNCIONAMENTO DA RÁDIO LEGISLATIVA DA CLDF		1.000.000
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	1.000.000
(ação nova xxxxxxx) - PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA EM INSTITUIÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		60.000
xxxxxx - PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA EM INSTITUIÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		60.000
33.90.41 - Contribuições	100	60.000

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA FUNDAÇÃO CÂMARA LEGISLATIVA - FUNCAL
EXERCÍCIO 2008

DETALHAMENTO POR ELEMENTO DE DESPESA

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	PROPOSTA DA FUNCAL PARA 2008
ORÇAMENTO FISCAL R\$ 1,00		
(ação nova xxxxxxx) - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		100.000
xxxxxx - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNCAL		100.000
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	100.000
(ação nova xxxxxxx) - PUBLICIDADE E PROPAGANDA		4.000.000
xxxxxx - PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNCAL		4.000.000

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	4.000.000
(ação nova xxxxxxx) - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		250.000
xxxxxx - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		250.000
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	250.000
(ação nova xxxxxxx) - APOIO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS		250.000
xxxxxx - APOIO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS		250.000
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	250.000

TOTAL DA FUNCAL		4.600.000
------------------------	--	------------------

ATO DA MESA DIRETORA Nº 52, DE 2007

Concede licença a Parlamentar na forma do art.19, inc.III, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o relatório médico do Hospital São Lucas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a Deputada JAQUELINE MARIA RORIZ, no período de 21 de agosto à 29 de setembro de 2007, para tratamento da própria saúde, em conformidade com art. 19, inc.III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 21 de agosto de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Deputado **PAULO TÁDEU**
Vice-Presidente

Deputado **BRUNELLI**
Segundo Secretário

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **DR. CHARLES**
Terceiro Secretário

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO FISCAL
EXERCÍCIO 2008

DETALHAMENTO POR ELEMENTO DE DESPESA

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	PROPOSTA DO FISCAL PARA 2008
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 1,00		
09.272.0001.9004 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL		12.918.480
09.272.0001.9004.0034 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CLDF		12.918.480
31.90.01 - Aposentadorias e Reformas	106	11.218.480
31.90.03 - Pensões	106	1.700.000
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA CLDF		12.918.480
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 1,00		
TOTAL GERAL CLDF (FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL)		245.866.840
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 1,00		
10.302.0100.2042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES		13.928.346
10.302.0100.2042.0001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF		13.928.346
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	7.128.346
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	4.800.000
33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	100	1.000.000
33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	120	1.000.000
28.846.0001.9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZACIONES E RESTITUICOES		200.000
28.846.0001.9050.0047 - RESSARCIMENTOS, INDENIZACIONES E RESTITUICOES DO FISCAL		200.000
33.90.93 - Indenizações e Restituições	120	200.000
TOTAL DO FISCAL		14.128.346

Fonte 100 = Ordinário não-vinculado
Fonte 120 = Recursos diretamente arrecadados

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 139 DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe facultada pelo art. 3º, Inciso II, do Ato da Mesa Diretora nº 042/2003, e tendo em vista o que consta do Memorando SEO nº 116, de 8 de agosto de 2007,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovado pela Portaria nº 001 do Gabinete da Mesa Diretora, de 11 de janeiro de 2007.

Brasília, 21 de agosto de 2007.

FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA
Secretário - Geral / Presidência

JOSÉ WILLEMANN
Secretário Executivo / Vice-Presidência

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo / 2ª Secretaria

JOSÉ DIAS FERREIRA
Secretário Executivo / 1ª Secretaria

FERNANDO OZANAN BARBOSA
Secretário Executivo / 3ª Secretaria

421/2007	Brunelli	Requer informações, à Secretaria de Governo, sobre o possível envio de Mensagem que criará o Conselho de Governo, conforme Art. 108 da LODF.
422/2007	Brunelli	Requer, à Secretaria de Fazenda, cópia da relação nominal das pessoas, físicas ou jurídicas, credoras do GDF, com relação a dívidas oriundas do governo anterior.
427/2007	Brunelli	Requer, à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cópia do processo nº 070.000.131/07, que trata da transferência de recursos para apoiar a "Folia da Roça do Divino Espírito Santo", em Planaltina/DF.

Brasília, 21 de agosto de 2007.

FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA
Secretário-Geral/Presidência

JOSÉ WILLEMANN
Secretário Executivo/Vice-Presidência

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/2ª Secretaria

JOSÉ DIAS FERREIRA
Secretário Executivo/1ª Secretaria

FERNANDO OZANAN BARBOSA
Secretário Executivo/3ª Secretaria

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE N.º 863 DE 2007.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução de nº 201/03 e 217/05,

RESOLVE:

- EXONERAR ANA MARROCOS MALAQUIAS, matrícula 15.848, do Cargo Especial de Gabinete, CL-14, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos. (LP)
- EXONERAR ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, matrícula 17.364, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos. (LP)
- EXONERAR ARTHUR HENRIQUE SANTOS RAMPAZZO, matrícula 15.403, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos. (LP)
- EXONERAR CARLOS ROBERTO BATISTA DE CASTRO, matrícula 17.161, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos. (LP)
- EXONERAR DILVANEI ALVES DE OLIVEIRA DAMASCENA, matrícula 17.507, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos. (LP)
- EXONERAR ELVIS ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 16.012, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos. (LP)
- EXONERAR GEDALIAS CEZAR MARINHO INACIO, matrícula 17.405, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos. (LP)
- EXONERAR JANDIR RIBEIRO XAVIER, matrícula 16.050, do Cargo Especial de Gabinete, CL-09, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos. (LP)
- EXONERAR MANOEL MESSIAS BALTAZAR, matrícula 16.548, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-04, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos. (LP)
- EXONERAR MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE SANTANA, matrícula 17.388, do Cargo Especial de Gabinete, CL-10, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos, bem como DEVOLVÊ-LO ao seu órgão de origem. (REQ)
- EXONERAR NEIDE ROSA MARINHO, matrícula 15.401, do Cargo Especial de Gabinete, CL-08, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos. (LP)
- EXONERAR PAULO ISMAEL DE ARAÚJO, matrícula 15.590, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos. (LP)
- EXONERAR RAFAEL JORGE GONÇALVES QUERINO, matrícula 16.939, do Cargo Especial de Gabinete, CL-05, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos. (LP)
- EXONERAR RAFAELA RIBEIRO TAVARES, matrícula 15.374, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos. (LP)
- EXONERAR SEBASTIÃO MALAQUIAS SOBRINHO, matrícula 15.510, do Cargo Especial de Gabinete, CL-14, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos. (LP)

ANEXO I - ACRÉSCIMO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 137 DE 21 AGOSTO DE 2007.

RECURSOS DO TESOUREIRO R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			2.205.735
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			2.205.735
01.122.0254.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	100	2.205.735
01.122.0254.8502.0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	2.205.735
TOTAL				2.205.735

ANEXO II - REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 137 DE 21 AGOSTO DE 2007.

RECURSOS DO TESOUREIRO R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			2.205.735
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			2.205.735
01.122.0254.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11 31.90.16	100 100	1.700.000 505.735
01.122.0254.8502.0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11 31.90.16	100 100	1.700.000 505.735
TOTAL				2.205.735

PORTARIA Nº 140/2007

O Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelos Atos da Mesa Diretora nº 55/00 e 42/03,

RESOLVE

APROVAR OS SEGUINTE REQUERIMENTOS:

Número do Requerimento	Deputado(a) Autor(a)	Assunto:
412/2007	Brunelli	Requer informações, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sobre a situação fundiária do Setor Residencial Leste - Planaltina/DF.
413/2007	Chico Leite	Requer, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, cópia do contrato firmado entre o GDF e o BIRD, destinado a financiar as ações do programa "Brasília Sustentável".

16 - EXONERAR **VANI MARIA DA CUNHA**, matrícula 16.111, do Cargo Especial de Gabinete, CL-05, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos. (LP)

17 - EXONERAR **JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS**, matrícula 15.539, do Cargo de Natureza Especial, CNE-01, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos, bem como DEVOLVÊ-LA ao seu órgão de origem. (REQ)

18 - EXONERAR **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MARROCOS MALAQUIAS**, matrícula 16.717, do Cargo de Natureza Especial, CNE-01, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos, bem como DEVOLVÊ-LA ao seu órgão de origem. (REQ)

19 - EXONERAR **RUBENS DE ARAÚJO**, matrícula 16.134, do Cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos, bem como DEVOLVÊ-LO ao seu órgão de origem. (REQ)

20 - EXONERAR, a partir de 16 de agosto de 2007, **SILVINO PRUDENCIO DE SOUSA**, matrícula 16.910, do Cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, do gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos, bem como DEVOLVÊ-LO ao seu órgão de origem. (REQ)

Brasília, 21 de agosto de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 864 DE 2007.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução de nº 201/03,

RESOLVE:

1 - EXONERAR **CLEITON DAS CHAGAS FERNANDES**, matrícula 17.446, do cargo de Secretário de Comissão, CL-14, da Comissão de Constituição e Justiça, bem como NOMEA-LO para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE-01, no gabinete parlamentar do deputado Paulo Roriz. (REQ)

2 - EXONERAR **DULCE MARIA JABOUR TANNURI**, matrícula 17.385, do Cargo de Natureza Especial, CNE-01, do gabinete parlamentar do deputado Paulo Roriz, bem como DEVOLVÊ-LA ao seu órgão de origem. (REQ)

Brasília, 21 de agosto de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 865 DE 2007.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos constantes nas Resoluções de nº 201/03 e 125/97,

RESOLVE:

1 - NOMEAR **JOHN MARCOS VIEIRA GRANJEIRO** para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, na Liderança do PDT. (SV)

2 - EXONERAR **CLÁUDIO TALA DE SOUZA**, matrícula nº 16.777, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do gabinete parlamentar do deputado Reguffe, bem como DEVOLVÊ-LO à sua unidade de origem. (CC)

Brasília, 21 de agosto de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 866 DE 2007.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e no constante na Resolução de nº 201/03,

RESOLVE:

1 - NOMEAR **JANE DE SOUZA MELO** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no gabinete parlamentar da deputada Eurídes Brito. (SV)

2 - NOMEAR **BENIGNA MARIA FRAUSINO CHAVES** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete parlamentar da deputada Eurídes Brito. (SV)

3 - NOMEAR **ANA LUISA MATHIAS DE SOUZA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no gabinete parlamentar da deputada Eurídes Brito. (SV)

4 - NOMEAR **DAVID OLIVEIRA MIRANDA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no gabinete parlamentar da deputada Eurídes Brito. (SV)

5 - NOMEAR **MAURÍLIO MACEDO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-12, no gabinete parlamentar da deputada Eurídes Brito. (SV)

6 - NOMEAR **CAMILLA RABELO DE FIGUEIREDO CARVALHO JARDIM** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-06, no gabinete parlamentar da deputada Eurídes Brito. (SV)

7 - NOMEAR **JUDITE DIAS DA SILVA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no gabinete parlamentar da deputada Eurídes Brito. (SV)

8 - NOMEAR **ANA CECÍLIA PARANAGUÁ FRAGA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no gabinete parlamentar da deputada Eurídes Brito. (SV)

9 - NOMEAR **THAIS QUIRINO ROZA** para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, no gabinete parlamentar da deputada Eurídes Brito. (SV)

10 - NOMEAR **LUIZ MAGALHÃES DE SOUZA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no gabinete parlamentar da deputada Eurídes Brito. (SV)

11 - NOMEAR **CARLOS EDUARDO SAFE CARNEIRO** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no gabinete parlamentar da deputada Eurídes Brito. (SV)

12 - NOMEAR **LUIZ CARLOS ALIMANDRO JUNIOR** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-05, no gabinete parlamentar da deputada Eurídes Brito. (SV)

13 - NOMEAR **LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-02, no gabinete parlamentar da deputada Eurídes Brito. (SV)

Brasília, 21 de agosto de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 867 DE 2007.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e no constante na Resolução de nº 201/03,

RESOLVE:

NOMEAR **JOSÉ EDILSON BEZERRA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-08, no gabinete parlamentar da deputada Eurídes Brito. (SV)

Brasília, 21 de agosto de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 868, DE 2007

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nas atribuições que lhe confere os arts. 42, III, 'a'; 76, § 2º e 77, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, e à vista da vacância do cargo de Presidente da Comissão de Constituição

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros titulares e suplentes da Comissão de Constituição e Justiça, conforme composição abaixo, para a eleição do seu presidente a realizar na data de 22/08/07, às 16 horas, no Plenário desta Casa, no decorrer do período de sessão ordinária.

Comissão de Constituição e Justiça	
Titular - Deputado (a)	Suplente
Chico Leite	Cabo Patrício
Ayilton Gomes	Bernaldo Pontes
Brunelli	Paulo Roriz
Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
Eurídes Brito	Benício Tavares

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 869, DE 2007

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nas atribuições que lhe confere os arts. 42, III, 'a'; 76, § 2º e 77, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, e à vista das vacâncias dos cargos de Presidente da Comissão de Educação e Saúde, e de Vice-Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros titulares e suplentes das referidas Comissões Permanentes, conforme composição abaixo, para a eleição de presidente e vice-presidente respectivos, a realizar-se na data de 28/08/07, às 16 horas, no Plenário desta Casa, no decorrer do período de sessão ordinária, conforme.

Comissão de Educação e Saúde		Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Turismo	
Titular - Deputado (a)	Suplente	Titular - Deputado (a)	Suplente
Leonardo Prudente	Raad Massouh	Batistas das Cooperativas	Wilson Lima
Cristiano Araújo	Dr. Charles	Eurides Brito	Rôney Nemer
Rogério Ulysses	Luzia de Paula	Paulo Tadeu	Chico Leite
Érika Kokay	Chico Leite	Leonardo Prudente	Raad Massouh
Bispo Renato	Batistas das Cooperativas	Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Comunicados

Memorando nº 014/2007

Brasília, em _____ de agosto de 2007.

À Mesa Diretora
MD Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Assunto: Escolha do Vice-Líder de Bloco Parlamentar

Senhor Presidente,


Em aditamento ao Memorando nº 11/2007, deste Gabinete, datado de 16 de agosto de 2007, comunicamos a Vossa Excelência que a Deputada Eurides Brito ocupará a Vice-Liderança do Bloco Democrático Social Brasileiro.

Atenciosamente,


Benício Tavares
PMDB


Eurides Brito
PMDB


Rôney Nemer
PMDB


Wilson Lima
PR


Bispo Renato Andrade
PR

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 243, DE 21 DE AGOSTO DE 2007

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelece os arts. nºs 87 a 89 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997, e o que consta do Processo nº 001-001206/2002,

RESOLVE:

I – RETIFICAR o item 3 da Portaria nº 307, de 11 de setembro de 2002, publicada no DCL de 12/9/2002, que trata de concessão de licença-prêmio por assiduidade à servidora PAULA DE BRITO ARAÚJO, matrícula nº 13.175-43, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo,

categoria Auxiliar de Informática/Digitador, passando o período aquisitivo de 28/5/1997 a 26/5/2002 a ser de 28/5/1997 a 30/5/2002.

II – CONCEDER à servidora 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 31/5/2002 a 29/5/2007, a serem usufruídos em época oportuna.


EDILAIR DA SILVA SENA

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 244, DE 21 DE AGOSTO DE 2007

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelece os arts. nºs 87 a 89 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997, e o que consta do Processo nº 001-002136/1998,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor CARLOS ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 11.320-70, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Garçom, a usufruir, no período de 22/8/2007 a 21/10/2007, 2 (dois) meses de licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 189, de 15 de junho de 2007, publicada no DCL de 18/6/2007, referentes ao período aquisitivo de 12/1/1984 a 9/1/1989, restando 4 (quatro) meses a serem usufruídos em época oportuna, sendo 1 (um) mês desse período aquisitivo e 2 (dois) meses do período aquisitivo de 13/1/1979 a 11/1/1984.


EDILAIR DA SILVA SENA

Diretora de Recursos Humanos

Fascal

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FASCAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Eduardo Felipe Daher. Ratificação: José Willemann. Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-000977/2007, Contratado: CRTOTRAUMA – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DA ASA NORTE LTDA. CNPJ 03.633.666/0001-75. Objeto: prestação de serviços médico-ortopédicos.

Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, as inexigibilidades de licitação de que tratam os referidos processos, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares.

Brasília, 21 de agosto de 2007. José Willemann, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

Pregões

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2007**

O Pregoeiro da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica aos interessados o resultado do julgamento do pregão supracitado, processo nº 001-000.325/2007-CLDF, que tem por objeto a aquisição de materiais para impressoras (toners e outros) para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, em favor das seguintes empresas: Carlos Augusto Ferreira dos Santos – ME para o item 04; Xtoner Indústria e Comércio Ltda. para os itens 07 e 08; e, Maria Lúcia Nóbrega Sampaio de Oliveira – ME, para os itens 10, 11, 12 e 13. O item 03 restou fracassado e os itens 01, 02, 05, 06 e 09 foram revogados pela Autoridade Superior. Este resultado encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília-DF. Maiores informações no local, pelo telefone (61) 3966.8650 ou fax (61) 3966.8651.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2007.

Sérgio Luiz da Silva Nogueira

VÍDEO CÂMARA apresenta:

O filme: "**Os desconhecidos**" – Suspense –

Com : Bridget Moynahan, James Caviezel, Greg Kinnear, Barry Pepper e outros

Nesta **Sexta-feira, 24/08, às 12h10, no Auditório** da CLDF

Promoção: 1ª SEC/DRH/DSS/Setor de Assistência Social

Patrocínio: Sindical

Informações: 3966-8548/3966-8549

SÍMBOLOS DE BRASÍLIA

HINO DE BRASÍLIA

Letra: Geir Campos

Música: Neusa Pinho França Almeida

Todo o Brasil vibrou
E nova luz brilhou
Quando Brasília fez maior a sua glória
Com esperança e fé
Era o gigante em pé,
Vendo raiar outra aurora em sua história

Com Brasília no coração
Epopéia surgir do chão
O candango sorri feliz
Símbolo de força de um país!

Capital de um Brasil audaz
Bom na luta e melhor na paz
Salve o povo que assim te quis
Símbolo da força de um país!

(Oficializado pelo Dec. nº 51.000 de 19 de julho de 1961.)

BRASÍLIA, CAPITAL DA ESPERANÇA

Letra: Capitão Furtado

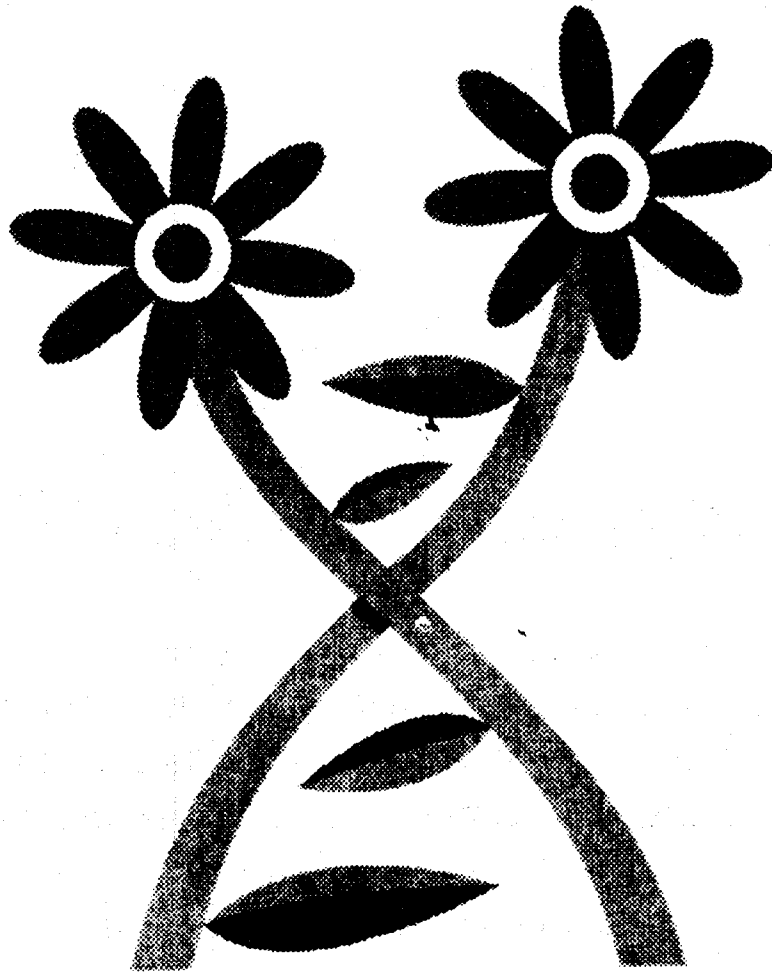
Música: Simão Neto

Em meio à terra virgem desbravada
Na mais esplendorosa alvorada
Feliz como um sorriso de criança
Um sonho transformou-se em realidade
Surgiu a mais fantástica cidade
"Brasília, capital da esperança"

Desperta o gigante brasileiro
Desperta e proclama ao mundo inteiro
Num brado de orgulho e confiança:
Nasceu a linda Brasília
A "capital da esperança"

A fibra dos heróicos bandeirantes
Persiste nos humildes e gigantes
Que provam com ardor sua pujança,
Nesta obra de arrojo que é Brasília
Nós temos a oitava maravilha
"Brasília, capital da esperança"

(Hino mais popular e mais interpretado.)



CÉLULAS-TRONCO ESPERANÇA

Telefones da CLDF

CCJ: Comissão de Constituição e Justiça ...3966-8711	CS: Comissão de Segurança 3966-8303
CEOF: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças 3966-8680	CDESCMAT: Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo 3966-8506
CAS: Comissão de Assuntos Sociais 3966-8672	SACT: Setor de Apoio às Comissões Temporárias 3966-8670
CDC: Comissão de Defesa do Consumidor 3966-8316	SPL: Setor de Protocolo Legislativo 3966-8426
CDDHCEDP: Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar 3966-8700	Procuradoria-Geral 3966-8265
CAF: Comissão de Assuntos Fundiários 3966-8671	Cerimonial 3966-8270
CES: Comissão de Educação e Saúde 3966-8326	Ouvidoria (telefax) 3966-8283

Quer saber?

Quer saber em que ponto está algum projeto de seu interesse na Câmara Legislativa do Distrito Federal?
Quer saber se o projeto que beneficia sua cidade está tramitando no Plenário ou nas comissões permanentes?

Quer saber como se faz uma lei?

Ligue para o

DISQUE-PROJETO.

Disque ***3966-8484***

que a gente informa.

O prazer é todo nosso.